



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 001

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 019/2019

Processo nº 963/2019

**Contratação de 04 (quatro) oficinas
direcionadas para a população e para o
Comércio do Município a serem ministradas
pelo SEBRAE/PR**

**Secretaria de
Desenvolvimento Econômico**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Nº requerimento:	01/2019
Data:	09/05/2019

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de 04 (quatro) Cursos / Oficinas direcionadas para a população e comércio do município em Geral, segue abaixo descrição:

- *Mulher Empreendedora;
- * Mídias Digitais;
- * Ações de Natal para promover a sua loja;
- * Preço de venda com estratégia de competitividade;

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

Temos como objetivo fomentar o desenvolvimento do município, a competitividade e o aperfeiçoamento do nosso comércio local.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (X) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (X) Não

Dotação Orçamentária:

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

06.001.23.691.0007.2010-3390394800

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: CONFORME CRONOGRAMA A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA	Horários: CONFORME CRONOGRAMA A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: CONFORME CRONOGRAMA A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA
---	---	---

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

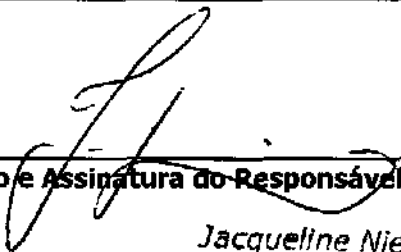
JULIANA CACHOEIRA

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo informar:
a) Nº do processo licitatório _____
b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____
OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:
Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


Carimbo e Assinatura do Responsável pela requisição

Jacqueline Niezer

Contador - CRC PR 048491/O-3

CPF 807.891.969-72 - RG 2.773.176

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 963/2019

Data 22/05/2019

Responsável: BLS

Proposta personalizada de Soluções Sebrae

004

Encaminho proposta de Soluções de gestão e empreendedorismo para as Micro e Pequenas Empresas da cidade de Pien/PR. A presente proposta será de parceria entre Sebrae/PR e Prefeitura Municipal de Pien.

Tema / Título	Formato	Conteúdo	Carga horária	Data	Horário
Mulher Empreendedora	Oficina	- Compreender a importância da mulher para a construção e evolução do mundo, das sociedades e das instituições, fortalecendo sua identidade feminina. - Adotar uma atitude positiva em relação à sua condição, papéis e contribuições à sociedade, como mulher e empreendedora. - Aplicar no seu cotidiano as características do empreendedorismo feminino.	4h	A definir	A definir
Mídias Digitais	Oficina	Como elaborar planos estratégicos de marketing digital. Entender qual o melhor canal para uma divulgação mais assertiva para seu negócio. Gestão das mídias sociais.	4h	A definir	A definir
Ações de Natal para promover a sua loja	Oficina	- Combos de produtos - Cupons de descontos para as próximas compras - Cupons nas redes sociais - Compre 2 e leve 3 - Destaque do dia	4h	A definir	A definir
Preço de Venda como estratégia de competitividade	Oficina	Compreender a maneira adequada de formar preços para seu negócio. - Reconhecer a importância da formação de preços para o sucesso de seu negócio. -Empregar a formação de preço mais adequada para seu negócio.	4h	A definir	A definir

INVESTIMENTO DOS PARCEIROS

O valor total para a realizações de cada oficina (Honorários do profissional, materiais didáticos e deslocamentos) é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

O Sebrae/PR com a proposta de valor de "Preparar o indivíduo para Empreender e Gerenciar melhor seu Empreendimento", fortalecer e desenvolver a economia local vai subsidiar 50% deste investimento ou seja R\$ 500,00 (quinhentos reais) por oficina contratada.

Fico a disposição

São José dos Pinhais Maio de 2019

Luís Roberto Henriques Zaia
Consultor - Sebrae/PR

SEBRAE/PR
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Paraná

Curitiba: 80 3293 7400
Cascavel: 80 8004 4000
Foz de Iguaçu: 80 329 0000
Maringá: 80 330 0100
Pato Branco: 80 504 2600

Flora Rica: 150 - Prumo Velho
Av. Francisco Tamara da Neves, 1245 - Vila Atlântica
Av. Carlos Cruzes - 1320 - Aeroporto
Av. Pedro Vitorino da Rocha Neto, 1114 - Zona 7
Av. João R. R. - Bongi

(41) 3330 5757
(41) 3331 7000
(41) 3373 6000
(41) 3220 0474
(41) 3220 1250

SEBRAE/PR UNIC
www.sebraepr.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

005

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. **INTERESSADA:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
2. **OBJETO:** Contratação de 04 (quatro) oficinas direcionadas para a população e para o Comércio do Município a serem ministradas pelo SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA – SEBRAE/PR.
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada oficina.**
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
06.001.23.691.0007-3390394800				

☒ Há Dotação Orçamentária

☐ Há Saldo Orçamentário

☐ Não há Saldo Orçamentário

☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

22/05/2019

JOSE LUIZ DE BARROS

Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros

☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

22/05/2019

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

006

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

22 / 06 / 2019

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Concurso
- (X) Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a Contratação de 04 (quatro) oficinas direcionadas para a população e para o Comércio do Município a serem ministradas pelo SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR.

Sugerimos que o pedido da Secretaria interessada, de que trata o presente processo, seja atendida através de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso XIII, uma vez que se observando o dispositivo legal citado e a qualificação da entidade a ser contratada (SEBRAE/PR), verifica-se a possibilidade de dispensa de licitação, caracterizada como no citado artigo

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

22 / 06 / 2019

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: F872CAE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 31 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019:

Função	Nome	RG	CPI
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.638-3/PR	091.90.719-26
Secretária	Bernadete Maguierovski dos Santos	12.832.938-1/PR	037.72.659-81
Membro	Doroti de Fatima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.02.506-13
Membro	Simeon Schneider	6.368.104-7/PR	021.96.219-50
Suplente	Silvany da Nascimento Mioraz	5.417.001-7/PR	856.970.870-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-0/PR	028.03.790-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bessi Fragozo	9.795.293-0/PR	086.616.639-64
Suplente	Neu Fortes de Gasser	3.059.281-4/PR	033.90.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bessi Fragozo
Código Identificador: 63A173C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º e 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

					NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/18, TOTALIZANDO 161%, APLICÁVEL A PARTIR DE 01/01/2018. II EM RAZÃO DO REAJUSTE DO CONTRATO, FICA ACRESCIDO EM R\$ 1.108,36 (TRES MIL CENTO E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
--	--	--	--	--	--

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 8D99E257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018

PROCESSO Nº 2358/2018
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços de suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

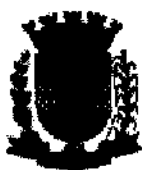
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de janeiro de 2018, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 371, Centro - Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 20 de dezembro de 2018 a 23 de janeiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

008

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **963/2019**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de **contratação de 04 (quatro) oficinas direcionadas para a população e para o Comércio do Município, a serem ministradas pelo SEBRAE/PR**, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria Interessada, descrevendo e justificando objetivamente a contratação pretendida.

O objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação consiste na contratação do SEBRAE/PR - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ, para realização de oficinas para a população e comércio do Município de Piên, tendo como objetivo principal fomentar o desenvolvimento do Município, a competitividade e o aperfeiçoamento do comércio local.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou as dotações orçamentárias correspondentes, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito Municipal.

O Departamento de Licitações e Compras sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93 possibilita a contratação de instituição brasileira, sem fins lucrativos e de reputação ilibada, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou à recuperação social do preso.

2. Da análise:

Inicialmente é importante ressaltar que a regra estabelecida em nossa Carta Magna é a contratação através de licitação, conforme dispõe o art. 37, inc. XXI, o qual estabelece que *"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

009

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”, no entanto, pela leitura do disposto no próprio texto constitucional, podemos entender que essa regra comporta exceções.

Considerando que o art. 24 da Lei 8.666/93 traz um rol taxativo de hipóteses de dispensa de licitação em face das particularidades do objeto a ser contratado, realizar a licitação, (quando o objeto enquadrar-se nas hipóteses de contratação direta) seria impor sacrifício ou gravame desmedido ao interesse público. Então, em pese à regra seja a licitação e esta seja plenamente viável, o legislador conferiu ao administrador a prerrogativa de, diante das especificidades do caso, e em caráter de exceção, promover a contratação direta, de modo que a dispensa da licitação com esteio no inc. XIII, do art. 24 da Lei de Licitações, configura hipótese legal em que, mesmo sendo cabível a licitação, esta pode ser dispensada para escolha do futuro contratado, uma vez obedecidos os requisitos expressos no referido dispositivo, bem como os pressupostos do art. 26, parágrafo único da Lei mencionada.

Consoante o exposto acima, a contratação direta pretendida, encontra respaldo na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, XIII, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

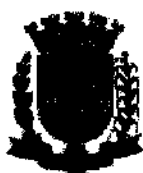
(...)

Pela leitura do dispositivo retroapresentado, entende-se que o legislador estabeleceu requisitos para que a dispensa de licitação possa ser levada a efeito, passemos à análise dos requisitos cabíveis à contratação.

O dispositivo em comento cita a contratação de instituição brasileira, segundo as palavras de Marçal Justen Filho¹ *"por instituição nacional deverá entender-se aquela estabelecida e constituída sob a lei brasileira"*, a empresa deve ter sua sede e administração no Brasil, ainda que seus fundadores sejam estrangeiros. No entanto, de acordo com o entendimento de Edgar Guimarães², quanto à obrigatoriedade de contratação de instituição brasileira, há que se considerar que a Emenda Constitucional nº 6/1995 revogou o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, segundo o qual na aquisição de bens e serviços deveria ser dado tratamento preferencial às empresas brasileiras de capital nacional, de modo que empresas estrangeiras também podem celebrar contratos com a Administração Pública.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 15 ed., São Paulo: Dialética, 2012., p. 366.

² GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta. Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013., p. 92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

010

No que se refere à finalidade regimental ou estatutária, podemos considerar que a Lei de Licitações faz alusão às finalidades assumidas pela instituição, refletindo assim a intenção do legislador em reservar essa modalidade de contratação direta à instituições cuja atuação seja delimitada por disposições regimentais ou estatutárias, cujo fim deva abranger atividades de pesquisa, ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso.

Assim a fixação do objeto deve ser estabelecido de modo formal, no instrumento que discipline seu funcionamento, por esse motivo, a exigência de fins por via regimental ou estatutária.

Quando o dispositivo traz a exigência de que a empresa desenvolva atividade de desenvolvimento institucional, é preciso considerar a amplitude do termo "desenvolvimento institucional", devendo aqui ser restrita a interpretação do dispositivo, a fim de adequá-la ao interesse público, pois há que se considerar que a prestação dos serviços referentes ao contrato administrativo, de alguma forma, sempre promoverá o desenvolvimento, seja ele da própria contratada ou do Poder Público, assim sendo, podemos extrair do dispositivo mencionado, a ideia de que o desenvolvimento institucional deve ter cunho social.

Como bem ensina Marçal Justen Filho³:

A dificuldade de adotar uma definição precisa e exata não impede reconhecer que o desenvolvimento institucional consiste numa atividade relacionada diretamente com a elevação das condições de uma instituição para promover valores e realizar fins específicos. Mas não basta a produção de um benefício para configurar-se o desenvolvimento institucional. Assim, as obras públicas – destinadas a beneficiar um número indeterminado de pessoas – nunca poderão ser enquadradas no conceito de desenvolvimento institucional. Ou seja, o conceito de desenvolvimento institucional exige (a) uma atividade especificamente apta a gerar um benefício, (b) consistente na ampliação do potencial de satisfação de um objetivo determinado, (c) não consistente no atendimento de necessidades materiais de um número indeterminado de pessoas, e (d) diretamente relacionado à realização dos valores estabelecidos como fim da entidade contratante.

A Lei de Licitações exige ainda, que a instituição a ser contratada, deve possuir reputação ético-profissional inquestionável, podendo-se considerar que esse requisito se refere à capacidade moral e profissional que a contratada detém para realização do objeto do contrato, de forma que as finalidades para as quais fora criada sejam desempenhadas da maneira mais adequada.

Para Edgar Guimarães⁴ a reputação ético-profissional *"pode ser analisada e constatada mediante a apresentação de declarações ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, de alguma forma, comprovem essa condição."*

O último requisito do art. 24, XIII, da Lei de Licitações é a ausência de fins lucrativos, ou seja, a contratação direta deve ser de empresa que apresente ausência de finalidade lucrativa, o que não impede que determinada instituição apresente lucro, pois não seria obstáculo para sua contratação.

³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 15 ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 368.

⁴ GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta. Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013., p. 95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

011

Consoante o entendimento de Marçal Justen Filho⁵:

(...) a questão não reside em obter lucro ou prejuízo, no plano dos fatos. Não se exige que somente sejam contratadas empresas deficitárias. O que se exclui é a contratação de entidades que, modeladas pelos princípios da iniciativa privada, sejam vocacionadas essencialmente para o lucro. Reitere-se que não estão excluídas as entidades administradas racionalmente e que buscam evitar desperdícios ou prejuízos. Também não estão excluídas entidades que buscam lucro eventual e acessoriamente, como instrumento de melhor realização de seus fins sociais. É essencial que a entidade não distribua lucros a seus associados nem lhes transfira benefícios a qualquer título.

Por derradeiro, é necessário que nos atenhamos também ao vínculo de pertinência entre o fim da instituição e o objeto do contrato, visto que deve estar presente o nexo entre o objeto a ser contratado e o fim da instituição, pois caso contrário haveria simples contratação de serviços, desprovida de caráter social, o que poderia ensejar desvio de finalidade. Ademais, deve ainda ser observada a razoabilidade do preço cotado.

Nesse sentido, é obrigatória a observância da Súmula nº 250 do TCU, *in verbis*:

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Segundo as palavras de Edgar Guimarães⁶:

O contrato administrativo a ser firmado deverá apresentar objeto coincidente, ou seja, deve haver um nexo entre o escopo do contrato, o dispositivo legal e a finalidade da contratada, pois esta hipótese de dispensa visa incentivar a existência de tais instituições em razão de suas atividades-fim. Se o objetivo da Administração Pública for diverso do objeto social da contratada, não haverá razão ou fundamento para a contratação direta.

Passadas as considerações acerca dos requisitos contidos no Art. 24, XIII da Lei 8.666/93, se faz necessário analisar a posição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto ao tema:

Contratação direta de Instituição de utilidade pública, que desenvolve atividades de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional e observância dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

No tocante às questões relativas aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, referente à contratação direta com fulcro no artigo 24, XIII da Lei de Licitações no sentido de que a possibilidade de sua realização dependerá do atendimento de determinados, em especial a correlação entre o objeto do contrato e o objeto social da contratada e entre estes e as áreas de ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional e recuperação social do preso. Consulta com Força Normativa - Processo nº 421430/01 - Acórdão nº 87/06 - Tribunal Pleno - Rel. Auditor Caio Márcio Nogueira Soares.

Portanto, extrai-se que, para a configuração da hipótese de dispensa de licitação do artigo 24, inciso XIII da Lei de Licitações, devem ser preenchidos alguns requisitos quais sejam: a)

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 15 ed., São Paulo: Dialética, 2012., p. 369.

⁶ GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta. Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013., p. 92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

012

trata-se de Instituição brasileira; b) de acordo com seu regimento ou estatuto, a instituição deve ser incumbida do ensino, da pesquisa ou do desenvolvimento institucional, ou ainda, da recuperação social do preso; c) a instituição deve deter inquestionável reputação ético-profissional; d) a instituição deve ser sem fins lucrativos. Há ainda, um requisito implícito, suscitado pela doutrina, qual seja: o objeto do contrato deve ser relacionado com o objeto social da empresa, qual seja, ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional ou recuperação social do preso.

Passamos a análise do cumprimento dos requisitos do inc. XIII do art. 24 da Lei de Licitações:

Conforme se depreende de suas disposições estatutárias, o SEBRAE/PR é de nacionalidade brasileira; não possui fins lucrativos; detém inquestionável reputação ético-profissional, e, dedica-se estatutariamente à pesquisa, ao ensino e ao desenvolvimento institucional como atividade inerente.

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná, caracteriza-se, como **instituição nacional**, visto que foi constituída sob a lei brasileira e tem sua sede e administração no Brasil.

No que concerne à exigência do Instituto ter finalidade regimental ou estatutária, o Art. 5º do Estatuto Social do SEBRAE/PR estabelece que o mesmo *"tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes..."*, de modo que resta cumprido tal requisito.

O SEBRAE planeja, coordenar e orientar programas técnicos, projetos e atividades de apoio às micro e pequenas empresas, em conformidade com as políticas nacionais de desenvolvimento, para promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e estimular o empreendedorismo.

A Lei de Licitações exige também que instituição a ser contratada tenha uma reputação ético-profissional inquestionável, verifica-se que o SEBRAE/PR detém tal condição, pois é reconhecida como uma instituição na promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento de empresas.

Quanto à obrigatoriedade da ausência de fins lucrativos, pode ser comprovado seu atendimento pela leitura do art. 1º do Estatuto Social, o qual diz expressamente que o mesmo "é uma entidade associativa de direito privado, **sem fins lucrativos**". O atendimento a esse requisito pode ser comprovado ainda através da leitura dos artigos do referido Estatuto Social, transcritos abaixo:

Art. 5º - (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

013

§ 1º – O SEBRAE/PR poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

Art. 26 – Os bens e direitos do SEBRAE/PR destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

Art. 28 – Os recursos do SEBRAE/PR, seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Por fim, consoante exigência da Súmula 250 do TCU, há a necessidade de que esteja presente o vínculo de pertinência entre o fim da instituição e o objeto do contrato. Tal objeto vem de encontro ao disposto no já mencionado art. 5º do Estatuto Social, quando este estabelece que tem por objetivo ***"fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação..."***, comprovando assim que existe o nexo entre o objeto a ser contratado e o fim da instituição.

Para a realização dos serviços, o SEBRAE/PR apresentou sua proposta de preço, acompanhado da documentação jurídica e fiscal, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Dessa forma, no presente caso, esta Procuradoria entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, de modo que, não há óbice para realização do processo através de Dispensa de Licitação.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo, uma vez que estará o administrador exercendo sua competência discricionária à luz das especificidades do caso comento, por ser esta alternativa a que melhor atende ao interesse público.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

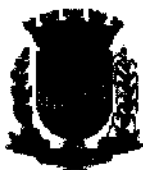
014

É o parecer.

Piên/PR, 22 de Maio de 2019.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

015

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

PROCESSO Nº 963/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADO: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

OBJETO: Contratação de 04 (quatro) oficinas direcionadas para a população e para o Comércio do Município a serem ministradas pelo SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR, conforme ANEXO I.

Contratado: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR**

CNPJ: 75.110.585/0001-00

Endereço: Rua Caete, nº 150, Prado Velho, em Curitiba/PR, CEP: 80.220-300, Fone/Fax: (41) 0330-5757

Dotação Orçamentária: 06.001.23.691.0007-3390394800

Valor total: R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada oficina.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada oficina

Prazo de contratação: Até 31 de dezembro de 2019


JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Piên/PR, 22 de maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Tema	Conteúdo	Carga horária/ data	Valor Total por oficina
01	Oficina Mulher Empreendedora	Compreender a importância da mulher para a construção e evolução do mundo, das sociedades e das instituições, fortalecendo sua identidade feminina. Adotar uma atitude positiva em relação à sua condição, papéis e contribuições à sociedade, como mulher e empreendedora. Aplicar no seu cotidiano as características do empreendedorismo feminino.	4 horas/ data a definir	R\$ 500,00
02	Oficina Mídias Digitais	Como elaborar planos estratégicos de marketing digital. Entender qual o melhor canal para uma divulgação mais assertiva para seu negócio. Gestão das mídias sociais.	4 horas/ data a definir	R\$ 500,00
03	Oficina ações de Natal para promover a sua loja	Combos de produtos. Cupons de descontos para as próximas compras. Cupons nas redes sociais. Compre 2 e leve. Destaque do dia	4 horas/ data a definir	R\$ 500,00
04	Oficina preço de Venda como estratégia de competitividade	Compreender a maneira adequada de formar preços para seu negócio. Reconhecer a importância da formação de preços para o sucesso de seu negócio. Empregar a formação de preço mais adequada para seu negócio.	4 horas/ data a definir	R\$ 500,00

RESOLUÇÃO CDE Nº 04/2015

Aprova alteração do art. 8º, inciso XI, do Estatuto Social do SEBRAE/PR.

O Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

- os termos do Ofício nº 020, de 27/01/2015, do Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;
- a necessidade de alteração do estatuto social, em virtude do disposto na Lei Estadual nº 18.369, de 15 de dezembro de 2014;
- o atendimento do quorum previsto e rito previstos no art. 13, inciso XXII, do referido estatuto, bem como a deliberação havida na Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

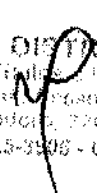
Art. 1º - Fica alterado o art. 8º, inciso XI, do Estatuto Social do SEBRAE/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

XI – Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral".

Art. 2º - Em face da referida alteração, o Estatuto Social do SEBRAE/PR passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

2º OFÍCIO DE INQUILIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil e Registro Jurídico
Rua (des) Desconhecida, 770 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3908 - Curitiba - PR



ESTATUTO SOCIAL DO SEBRAE/PR

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO



Art. 1º - O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificadaamente como SEBRAE/PR.

Art. 2º - O SEBRAE/PR tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 3º - O prazo de duração do SEBRAE/PR é indeterminado.

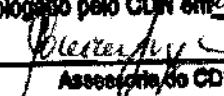
CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO AO SISTEMA SEBRAE

Art. 4º - A atuação do SEBRAE/PR limita-se ao território do Estado do Paraná.

Art. 5º - O SEBRAE/PR, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes:

I - com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificadaamente como CDN e SEBRAE, respectivamente;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/02/2011

Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil e Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



II - com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE; e

019

III - com a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

§ 1º - O SEBRAE/PR poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

§ 2º - Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora - o SEBRAE - e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§ 3º - A vinculação do SEBRAE/PR ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º - Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de quorum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e o processo eleitoral, o SEBRAE/PR obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

Art. 7º - O SEBRAE/PR submete-se ao poder de correção do CDN.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
CAPÍTULO I
DOS ASSOCIADOS



Art. 8º - O SEBRAE/PR tem como associados:

I - a Agência de Fomento do Paraná;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 16/02/2015
[Assinatura]
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil e Processos Jurídicos
Rua Mar. Deodoro, 320 - Cota 604
Fone: (41) 3225-3505 - Curitiba - PR

[Assinatura]

- II – o Banco do Brasil S/A.;
- III – a Caixa Econômica Federal;
- IV – o Centro de Integração de Tecnologia do Paraná - CITPAR;
- V – a Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP;
- VI – a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Paraná – FACIAP;
- VII – a Federação do Comércio do Estado do Paraná – FECOMÉRCIO;
- VIII – a Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – FAMPEPAR;
- IX – a Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP;
- X – o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
- XI – Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPL;
- XII – o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná - OCEPAR
- XIII – a Universidade Federal do Paraná – UFPR.

Art. 9º - Os associados:

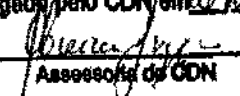
- I – não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/PR;
- II – não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio de suas atividades, nem são titulares de quota ou fração ideal de seu patrimônio;
- III – têm o dever de observar este Estatuto e os regimentos internos do SEBRAE/PR.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA BÁSICA



Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/02/2011

Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DE REGISTRO
Registro de Pessoas e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 204
Fone: (41) 3225-8905 - Curitiba - PR



Art. 10 – A estrutura básica do SEBRAE/PR é composta pelos seguintes órgãos:

021

I – o Conselho Deliberativo Estadual, doravante designado simplificadaamente por sua sigla CDE;

II – o Conselho Fiscal;

III – a Diretoria Executiva.



CAPÍTULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 11 – O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/PR.

Art. 12 – O CDE é composto por 13 (treze) conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada uma das entidades associadas ao SEBRAE/PR, mencionadas no art. 8º deste Estatuto.

§ 1º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de 2 (dois) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado o disposto no parágrafo 4º deste artigo.

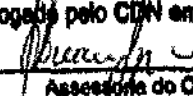
§ 2º - Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em suas ausências e impedimentos temporários.

§ 3º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 4º - Retirada a indicação, pelo associado representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular e de seu respectivo suplente.

§ 5º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no parágrafo 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 6º - O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do associado que o indicou, terá um mandato de 2

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/02/2015

Assessoria do CDN

2ª Ofício de Registro
Escritório de Registro de Documentos
Região Central - Anexo Jurídico
Rua Maj. Deodoro, 1520 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3915 - Curitiba - PR



(dois) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser reeleito uma única vez, por igual período.

022

§ 7º - Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecidos pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no parágrafo 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 8º - Nas hipóteses previstas nos parágrafos 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente assumirá interinamente a presidência. Não havendo Vice-Presidente, a presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

Art. 13 - Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/PR:

I - eleger, dentre os conselheiros titulares, com o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

II - eleger, com o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, o Diretor Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/PR e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

III - destituir *ad nutum* ou em decorrência da representação de que trata o parágrafo 7º deste artigo, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros, em reunião especialmente convocada para esse fim, o Diretor Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal, titular ou suplente;

IV - aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/PR;

V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE;

VI - elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE;

VII - aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

VIII - aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/PR;



...estatuto Social do SEBRAE/PR
homologado pelo CDN em 26/02/1987
Assessoria do CDN

2º OFFÍCIO DO TITULAR
Registro de Pessoas Jurídicas
Rua 10 de Novembro, 100 - Curitiba
Fone: (41) 3225-0505 - Curitiba - PR

IX – decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, em consonância com as deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

X - aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhados ao CDN para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual do Sistema SEBRAE os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;

XI – aprovar as prestações de contas do SEBRAE/PR, que deverão estar instruídas, no mínimo, com os elementos previstos no parágrafo único do art. 31 deste Estatuto e com os pareceres do Conselho Fiscal e de empresa independente de auditoria;

XII – designar os representantes do SEBRAE/PR em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 21, inciso VIII, deste Estatuto;

XIII – estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XIV – aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios, e seus respectivos aditivos, com entidades internacionais ou estrangeiras;

XV – aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/PR;

XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/PR, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII – aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII – decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX – decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, 11 (onze) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26 de Maio de 2015
[Assinatura]
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTINTIVO
Registros do Estado e do Município
Rua da Oliveira, 100 - Fone: 3225-3985
Rua Mar. do Brasil, 700 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3985 - Curitiba - PR



XX – decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão do contrato de trabalho;

XXI – fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/PR e das resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE;

XXII – deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XXIII – apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

XXIV – interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros.

§ 1º - O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de 3 (três) conselheiros.

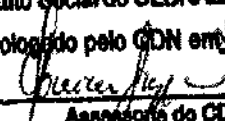
§ 2º - As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax ou meio eletrônico, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

§ 3º - As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros.

§ 4º - As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 5º - O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 6º - Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE deverá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26/02/2015

Assessor do CDN

2º OFÍCIO DE REGISTRO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil e Empresarial
Rua M. S. Deodoro 370 - Sala 01
Fone: (41) 3223-3515 - Curitiba - PR



§ 7º - Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou responsáveis.

§ 8º - As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/PR, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º - O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

§ 10 - Nas hipóteses previstas no parágrafo 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

§ 11 - No caso de extinção do SEBRAE/PR, os seus bens serão destinados a entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique a atividades semelhantes e que atenda às condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§ 12 - As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/PR reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 13 - A auditoria interna do SEBRAE/PR deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópias do inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§ 14 - As deliberações do CDE terão natureza assemblear, serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 20/02/2015
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DE REGISTRO
Registro do Estatuto Social do SEBRAE/PR
Registro Civil do Poder Judiciário
Rua José de Azevedo, 300 - Sala 101
Fone: (41) 3208-3500 - Curitiba - PR
1º SRPJ
CURITIBA - PARANÁ

§ 15 - O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

§ 16 - As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução, subscrita por seu Presidente.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, residentes no País, atendidas as exigências estabelecidas no parágrafo 6º do artigo 13, indicadas pelas entidades associadas ao SEBRAE/PR, com as quais devem possuir vínculo associativo ou empregatício, para o exercício de um mandato de 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 13 deste Estatuto.

§ 3º - Não pode participar do Conselho Fiscal:

I - empregado do SEBRAE/PR;

II - pessoa que tenha assento em outros colegiados do SEBRAE/PR;

III - pessoa que seja indicada pela entidade associada que detenha a presidência do CDE;

IV - pessoa que seja cônjuge ou parente dos dirigentes do SEBRAE/PR até o terceiro grau.

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - eleger o seu Presidente;

II - elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;

III - examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/PR;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/2 12/15
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRICTAL
Registro de 111 Associações
Registro Civil e Criminal
1307 Mar. Dondozo - 80 - Fone 207
Funes (11) 32343505 Curitiba - PR



IV – emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar;

027

V – emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis;

VI – acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com as recomendações da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 4 (quatro) vezes ao ano e, em caráter extraordinário, sempre que for convocado pelo Presidente do CDE ou pelo colegiado.

§ 2º O Conselho Fiscal será subsidiado:

I - pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/PR no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;

II - pela empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16 – A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/PR.

Art. 17 – Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

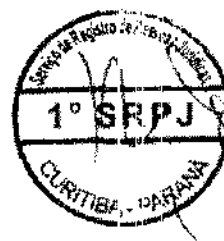
I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam aplicáveis às ações do SEBRAE/PR;

II – promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III – elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/PR e submetê-lo à aprovação do CDE;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/02/2015
[Assinatura]
Assessoria do CDN

2ª OFICINA DE ATUALIZAÇÃO
Atividade de 1º Grau
Regime de 1º Grau
Rua 11, 111 - Centro - Curitiba - PR
Fone: (41) 3210-9009 - Curitiba - PR



IV – expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e no que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/PR;

V – elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

VI – elaborar e submeter à aprovação do CDE, relativamente aos instrumentos de ação administrativa referidos no inciso I deste artigo, os relatórios de acompanhamento e avaliação semestrais;

VII – executar o Orçamento do SEBRAE/PR;

VIII – aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX – buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/PR;

X – submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI – elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/PR, submetendo a matéria ao CDE;

XII – manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

XIII – comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/PR;

XIV – executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art. 18 – A Diretoria Executiva do SEBRAE/PR será composta por 1 (um) Diretor Superintendente e por 2 (dois) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de 2 (dois) anos consecutivos, demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, de acordo com o Inciso III do art. 13 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

§ 1º - Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto, que completará o mandato.

§ 2º - Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE, quando se tratar da substituição do Diretor Superintendente.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/02/2011
Assessoria do CDN

2ª OFICINA DE REGISTRO DE
EMPRESAS E PESSOAS JURÍDICAS
LUIZ CARLOS GOMES DE SOUZA
Mestre em Direito - OAB/PR 10.004
Fones: (41) 3225-3105 - Curitiba - PR



Art. 19 – O Regimento Interno do SEBRAE/PR definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor Superintendente e dos demais Diretores.

029

Art. 20 – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente.

§ 1º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

§ 2º - Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL



Art. 21 – Compete ao Presidente do CDE:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;

II – convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;

III – representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;

IV – receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V – designar, facultativamente, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado, que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições,

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10.02.2011

Assessoria de CDN

SEBRAE/PR - Rua Curitiba, 122
Centro - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3225-0300 - Curitiba - PR

ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade de que trata o parágrafo 5º do art. 13;

030

VI – acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

VII – convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/PR, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

VIII – indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/PR nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII do art. 13 deste Estatuto;

IX – autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

X – designar a Secretaria das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

XI – decidir, *ad referendum* do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:

a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/PR;

b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, e sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão do contrato de trabalho;

d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SEBRAE/PR;

e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º – As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 12/02/1991
Assessoria do CDN

2º CDE/CDN em 12/02/1991
Registro de alteração estatutária
Registro em 12/02/1991
Rua N.º 1, Des. L. de J. - São Paulo
Fones: (55) 3223-0925 - Curitiba - Paraná



§ 2º - Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, caberá ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

031

SEÇÃO II

DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Art. 22 – Compete ao Diretor Superintendente:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PR, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III – baixar os atos e resoluções aprovados pela Diretoria Executiva:

IV - coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

V – decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso observados o art. 13, inciso XVI, e o art. 21, inciso IX, deste Estatuto;

VI – prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/PR, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 21 deste Estatuto:

VII – supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII do art. 13 deste Estatuto;

VIII – representar o SEBRAE/PR, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;

IX – assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer Instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

Estimulo Social do SEBRAE/PE
Homologado pelo CDN em 26/02/2011
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRICTUAL
Registral e de Cartas
Registro Civil do Juízo da Comarca
Rua Mari Mourão, 97 - Sala 204
Fone: (41) 3228-7806 Curitiba - PR



Parágrafo único - Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

032

SEÇÃO III DOS DIRETORES



Art. 23 – Compete aos Diretores:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PR, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor Superintendente que as convoque;

III – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;

IV – Indicar ao Diretor Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;

V – submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;

VI – apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;

VII – acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/PR.

VIII – assinar, em conjunto com o Diretor Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;

IX – substituir o Diretor Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no art. 18, parágrafo 2º, deste Estatuto.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/02/2015
[Assinatura]
Assessoria do CDN

2º OFFÍCIO DE REGISTRO
Registro de atos e documentos
Processos Cíveis e Criminais
Rua das Bandeiras, 119 - Sala 504
Fone: (41) 3226-2014 - Curitiba - PR

[Assinatura]

Parágrafo único – Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

033

TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO



Art. 24 – Constituem patrimônio do SEBRAE/PR, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 25 – O SEBRAE/PR goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art. 26 – Os bens e direitos do SEBRAE/PR destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO II

DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27 – Constituem rendimentos do SEBRAE/PR:

I – os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II – as subvenções e auxílios financeiros;

III – o produto da prestação dos seus serviços e da venda de produtos;

IV – o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

V – as doações recebidas; e;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 16/02/1995
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3805 - Curitiba - PR

VI – outras rendas de origens diversas.

Art. 28 – Os recursos do SEBRAE/PR, seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art. 29 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 30 – As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art. 31 – A prestação de contas anual, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único – A prestação de contas prevista no caput deverá conter:

I – relatório de gestão estratégica;

II – relatório de gestão administrativa;

III – balanço patrimonial;

IV – demonstração do resultado do exercício;

V – demonstrativos da execução orçamentária;

VI – demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.



TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32 – O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE/PR não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26/02/2015
[Assinatura]
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Atos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3908 - Curitiba - PR

Art. 33 – O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 34 – É vedado aos membros do CDE ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa.

§ 1º - Não podem participar do CDE empregado do SEBRAE/PR, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º - Não podem participar da Diretoria Executiva cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE.

Art. 35 – Para fins de ajustamento ao que deliberar o CDN, nos termos do art. 35 do Estatuto do SEBRAE, o presente Estatuto deverá ser alterado para possibilitar a inclusão, no quadro de associados do SEBRAE/PR, com direito à participação no CDE, de 3 (três) entidades cujos estatutos prevejam como exclusivo objeto a representação das microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação no Estado do Paraná, respectivamente nas seguintes áreas:

- I – da indústria;
- II – do comércio e serviços e;
- III – da produção agrícola.

§ 1º - Na hipótese de que trata este artigo, caso sejam admitidos os associados ali referidos, o quorum mínimo para realização das reuniões e os diversos tipos de quorum qualificado de votação do CDE, conforme previsto neste Estatuto, serão adaptados ao número de 15 (quinze) membros daquele colegiado, mantidas as mesmas proporções estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - A adaptação de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada por Resolução do CDE.

§ 3º - Caso se apure, em face da adaptação de que trata o § 1º deste artigo, números fracionados, a Resolução adotará os números inteiros imediatamente superiores àqueles.

Art. 36 – A partir de 1º de janeiro de 2010, o Presidente do CDE, os conselheiros deste colegiado e do Conselho Fiscal, assim como os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução do Presidente do CDE.

Parágrafo Único – O dirigente eleito pelo CDE, no exercício de 2010, para cumprir o restante de mandato iniciado em ano anterior, não será beneficiado pelo disposto no caput deste artigo.

Art. 36-A. O mandato de 4 (quatro) anos não se aplica ao Presidente do CDE, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros da Diretoria

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26/02/2015
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Dacorso, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Executiva que tiverem sido eleitos ou reeleitos para o biênio 2009/2010, nem aos demais conselheiros indicados pelas entidades associadas para integrar o CDE em data anterior a 1º de janeiro de 2010.

036

Art. 36-B. A vedação de recondução de que trata o art. 36 não se aplica ao Presidente do CDE que tiver sido eleito para cumprir um primeiro mandato, no biênio 2009/2010.

Art. 36-C. As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos arts. 13 e 14, aplicar-se-ão, no que couber, aos detentores de mandatos de 4 (quatro) anos.

Art. 37 - O funcionamento e a estrutura operacional do SEBRAE/PR serão estabelecidos no seu Regimento Interno e aprovados pelo Conselho Deliberativo Estadual, por proposta da Diretoria Executiva.

Art. 38 - O regime jurídico dos empregados do SEBRAE/PR é o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 39 - Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE, será averbado no cartório competente e enviado à homologação pelo CDN.

Art. 3º - Determinar que as alterações estatutárias ora aprovadas e consolidadas sejam averbadas no Registro de Pessoas Jurídicas do competente Cartório de Títulos e Documentos da Capital do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Curitiba, 23 de fevereiro de 2015.

EDSON LUIZ CAMPAGNOLO

Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

MARCOS AURÉLIO DE LIMA

OAB/PR nº 28.098

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26/02/2015
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Pessoas e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA MAL. DEODORO, 320 - Sala 504
CURITIBA - PR - CEP 80.060-010
FONE: (41) 3225-3906
WWW.REGISTROCURITIBA.COM.BR

PROTOCOLADO SOB Nº 873.809
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.083.792
AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 12.586 Livro "A".
Curitiba-PR, 24 de fevereiro de 2015.

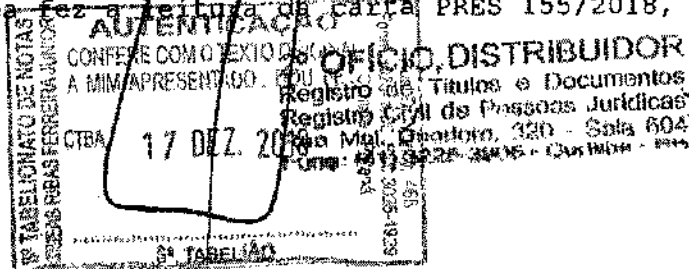
José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Negin Damar Ajala Blaiseiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.228 do FUNARPR/PR
DISTRITO Nº 01300, VALLEJO, XEAGT, CONTROLA: 11674
Válida esse selo em http://funarpr.org.br

1 ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
2 DELIBERATIVO ESTADUAL DO SEBRAE/PR, DO ANO DE 2018.
3 Data: 26 de novembro de 2018 às 9h30 na sede do
4 Sebrae/PR em Curitiba.

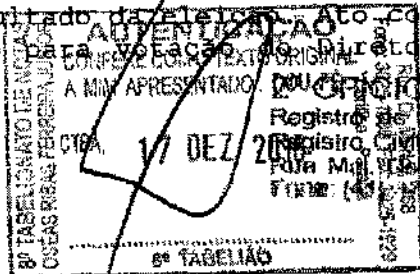
5 I. **EXPEDIENTE.** O Presidente Ágide Meneguette cumprimentou os
6 conselheiros, agradecendo a presença de todos. I.1.-
7 **Verificação de "quorum".** O Presidente Ágide Meneguette
8 solicitou ao Assessor do Conselho Deliberativo, Ricardo
9 Dellaméa, a verificação do quorum de instalação da reunião
10 e quorum de deliberação, tendo a confirmação positiva de que
11 havia quorum suficiente para instalação da reunião e para
12 deliberação. Participaram da reunião dezoito conselheiros
13 deliberativos, sendo dez representantes titulares do CDE:
14 Ágide Meneguette (Faep); Renato Scalabrin (CEF); Luiz Carlos
15 Baeta Vieira (Citpar); Ercilio Santinoni (Famepar); Darci
16 Piana (Fecomércio); Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR);
17 José Roberto Ricken (Ocepar); Elizabeth Soares de Holanda
18 (Sebrae/NA); Virgílio Moreira Filho (SEPL); Cleverson Renan
19 da Cunha (UFPR); e oito representantes suplentes: Carlos
20 Augusto C. Albuquerque (Faep); Alexssander R. de Oliveira
21 (Banco do Brasil); Aristides Mossambani (Famepar); Ari
22 Faria Bittencourt (Fecomércio); Carlos Walter Martins Pedro
23 (Fiep); Nelson Costa (Ocepar); Mario José Doria da Fonseca
24 (SEPL) e Graciela Ines Bolzon de Muniz (UFPR). Pelo Conselho
25 Fiscal participou o Sr. Claudiomiro Santos Rodrigues. Pela
26 Diretoria Executiva do SEBRAE/PR participaram os Senhores
27 Vitor Roberto Tioqueta, Diretor Superintendente; José Gava
28 Neto, Diretor de Administração e Finanças; Julio Cezar
29 Agostini, Diretor de Operações; Adriana Grubba de Oliveira,
30 Secretária da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo
31 do SEBRAE/PR; Ricardo Schiffini Dellaméa, Assessor da
32 Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo. Pelo
33 Sebrae/PR o Assessor Jurídico, Sr. Maurício Miyake. I.2.
34 **Justificativas de ausências:** Pelo Banco do Brasil - Marcelo
35 Mendes Palhano; Pela FACIAP - Marco Tadeu Barbosa e Rainer
36 Zielasko; Pela FIEP - Edson Luiz Campagnolo; Pela CEF - José
37 Amilcar de Lucca Junior; Pelo Sebrae/NA - Joana Bona Pereira.
38 II. **ORDEM DO DIA.** II.1. **Eleição dos Membros Titulares e**
39 **Suplentes do Conselho Fiscal, do Diretor Superintendente e**
40 **demaís diretores do Sebrae/PR, Gestão 2019-2022.** O
41 Presidente Ágide Meneguette informou que o Assessor
42 Jurídico, Dr. Maurício Miyake, efetuou a contextualização do
43 processo eleitoral na 1ª. Reunião extraordinária e perguntou
44 aos conselheiros se precisavam esclarecer alguma dúvida. Não
45 havendo perguntas, o Presidente do CDE/PR solicitou ao
46 Assessor Técnico, Ricardo Dellaméa, a leitura da carta PRES
47 155/2018, especificamente no que diz respeito à candidatura
48 aos cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O Sr.
49 Ricardo Dellaméa fez a leitura da carta PRES 155/2018, como



Certifico que o selo de
autenticidade do site
foi afixado na última
folha do documento.



segue: "PRES 155/2018. Curitiba, 21 de novembro de 2018. Senhores Conselheiros, informamos ainda que foram indicadas pelo candidato Darci Piana, da Fecomércio, as seguintes pessoas para os cargos da Diretoria Executiva: Diretor Superintendente: Vitor Roberto Tioqueta; Diretor de Operações: Julio Cezar Agostini; Diretor de Administração e Finanças: José Gava Neto. Informamos que foram indicadas as seguintes pessoas para o mandato temporário do Conselho Fiscal, com início no primeiro dia útil de funcionamento do Sebrae/PR em 2019 e término em 28 de fevereiro de 2019: Pelo Presidente da Fecomércio, Sr. Darci Piana: Titular - Alberto Franco Samways e Suplente - Edson Luiz Guariza; Pelo Presidente da Ocepar, Sr. José Roberto Ricken: Titular - João Gogola Neto e Suplente - Claudiomiro Santos Rodrigues; Pelo Presidente da FIEP, Sr. Edson Campagnolo: Titular - Evaldo Kusters e Suplente: Luciana Bechara Zukosvki Wichert. Ato contínuo, foram indicadas as seguintes pessoas com o mandato de quatro anos iniciando em 1º de março de 2019 e término em 28 de fevereiro de 2023: Pelo Presidente da Ocepar, Sr. José Roberto Ricken: Titular - João Gogola Neto e Suplente - Claudiomiro Santos Rodrigues; Pelo Presidente da FIEP, Sr. Edson Campagnolo: Titular - Evaldo Kusters e Suplente: Guilherme Fiorese Philippi; Pelo Presidente da FAMPEPAR, Sr. Ercílio Santinoni: Titular - Jonas Bertão; Pelo Presidente da FAEP, Sr. Ágide Meneguette: Suplente - Nilson Hanke Camargo. Assina a carta Ágide Meneguette". O Presidente Ágide perguntou se os conselheiros tinham alguma pergunta e, não havendo dúvida, abriu a sessão para votação do Diretor Superintendente. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a convocação para que cada conselheiro exercesse seu voto de forma aberta e nominal, manifestando sua concordância ou não pela eleição do candidato a Diretor Superintendente, Sr. Vitor Roberto Tioqueta. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente os conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette (FAEP), Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar), Ercílio Santinoni (Fampepar), Darci Piana (Fecomércio), Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os conselheiros responderam nominalmente e individualmente o voto favorável à eleição do Sr. Vitor Roberto Tioqueta. O Presidente Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informou que foram dez votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros suplentes, totalizando doze votos favoráveis ao candidato postulante. O Presidente Ágide) declarou o resultado da eleição. Ato contínuo, o Presidente abriu a sessão para a eleição do Diretor de Operações, Sr.

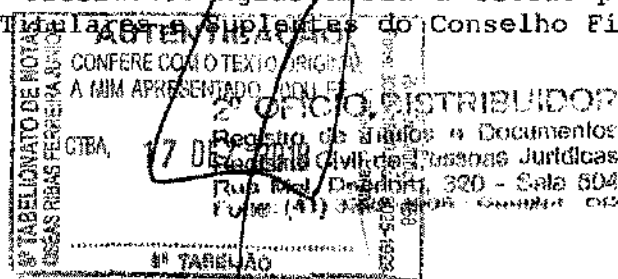


[Handwritten signature]

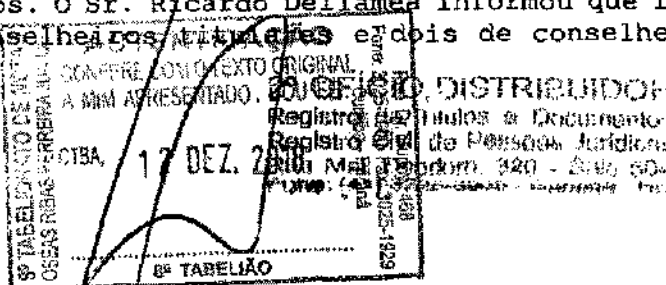
100 Julio Cezar Agostini. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE
101 a convocação para que cada conselheiro exercesse seu voto de
102 forma aberta e nominal, manifestando sua concordância ou não
103 pela eleição do candidato a Diretor de Operações, Sr. Julio
104 Cezar Agostini. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente
105 os conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette
106 (FAEP), Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira
107 (Citpar), Ercílio Santinoni (Famepar), Darci Piana
108 (Fecomércio), Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José
109 Roberto Ricken (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda
110 (Sebrae/NA), Virgílio Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan
111 da Cunha (UFPR) e os conselheiros suplentes: Alexssander R.
112 de Oliveira (Banco do Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro
113 (Fiep). Todos os conselheiros responderam nominalmente e
114 individualmente o voto favorável à eleição do Sr. Julio Cezar
115 Agostini. O Presidente Ágide Meneguette solicitou ao
116 Assessor Técnico a apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa
117 informa que foram dez votos de conselheiros titulares e dois
118 de conselheiros suplentes, totalizando doze votos favoráveis
119 ao candidato postulante. O Presidente Ágide declara o
120 resultado da eleição. Ato contínuo, abre a sessão para
121 votação do Diretor de Administração e Finanças, Sr. José
122 Gava Neto. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a convocação
123 para que cada conselheiro exercesse seu voto de forma aberta
124 e nominal, manifestando sua concordância ou não pela eleição
125 do candidato a Diretor de Administração e Finanças, Sr. José
126 Gava Neto. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente os
127 conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette (FAEP),
128 Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar),
129 Ercílio Santinoni (Famepar), Darci Piana (Fecomércio),
130 Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken
131 (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio
132 Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os
133 conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do
134 Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os
135 conselheiros responderam nominalmente e individualmente o
136 voto favorável à eleição do Sr. José Gava Neto. O Presidente
137 Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a apuração
138 dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informou que foram dez
139 votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros
140 suplentes, totalizando doze votos favoráveis ao candidato
141 postulante. O Presidente Ágide declarou o resultado da
142 eleição. O Presidente Meneguette declarou eleitos para a
143 gestão 2019-2022 os Diretores: Vitor Roberto Tioqueta -
144 Diretor Superintendente; Julio Cezar Agostini - Diretor de
145 Operações; José Gava Neto - Diretor de Administração e
146 Finanças. Parabenizou os diretores eleitos. **Eleição dos**
147 **Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal, Gestão**
148 **2019-2022.** O Presidente Ágide abriu a sessão para votação
149 dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal para a



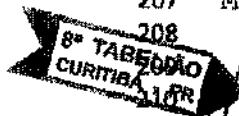
Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.



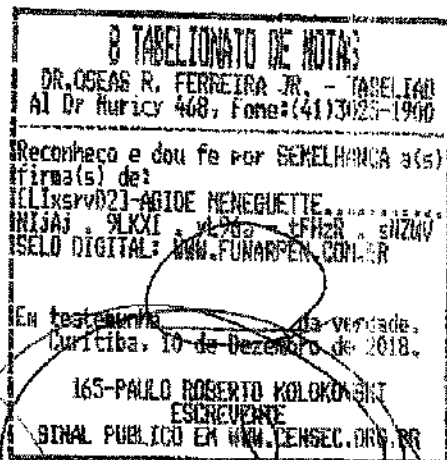
150 Gestão 2019-2022. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a
151 convocação para que cada conselheiro exercesse seu voto de
152 forma aberta e nominal, manifestando sua concordância ou não
153 pela eleição dos candidatos ao Conselho Fiscal, quadriênio
154 2019-2022. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente os
155 conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette (FAEP),
156 Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar),
157 Ercílio Santinoni (Fampepar), Darci Piana (Fecomércio),
158 Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken
159 (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio
160 Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os
161 conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do
162 Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os
163 conselheiros responderam nominalmente e individualmente o
164 voto favorável à eleição do Conselho Fiscal postulante. O
165 Presidente Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a
166 apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informou que foram
167 dez votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros
168 suplentes, totalizando doze votos favoráveis aos candidatos
169 postulantes. O Presidente Ágide declara o resultado da
170 eleição: Pela Ocepar: Titular - João Gogola Neto e Suplente
171 - Claudiomiro Santos Rodrigues; Pela FIEP: Titular - Evaldo
172 Kusters e Suplente: Guilherme Fiorese Philippi; Pela
173 FAMPEPAR: Titular - Jonas Bertão; Pela FAEP: Suplente -
174 Nilson Hanke Camargo. O presidente parabenizou os candidatos
175 eleitos. **II.2. Eleição dos Membros Titulares e Suplentes do**
176 **Conselho Fiscal, especificamente para mandato temporário,**
177 **com início no primeiro dia útil de funcionamento do Sebrae/PR**
178 **em 2019 e término no dia 28 de fevereiro de 2019.** O Presidente
179 abriu a sessão para votação do Conselho Fiscal para o mandato
180 temporário. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a convocação
181 para que cada conselheiro exercesse seu voto de forma aberta
182 e nominal, manifestando sua concordância ou não pela
183 manutenção do atual Conselho Fiscal, para um mandato
184 temporário, com início no primeiro dia útil de funcionamento
185 do Sebrae/PR em 2019 e término em 28/02/2019. O Sr. Ricardo
186 Dellaméa convocou nominalmente os conselheiros titulares
187 presentes: Ágide Meneguette (FAEP), Renato Scalabrin (CEF),
188 Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar), Ercílio Santinoni
189 (Fampepar), Darci Piana (Fecomércio), Vilson Ribeiro de
190 Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken (ocepar),
191 Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio Moreira
192 Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os
193 conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do
194 Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os
195 conselheiros responderam nominalmente e individualmente o
196 voto favorável à manutenção do atual Conselho Fiscal. O
197 Presidente Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a
198 apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informou que foram
199 dez votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros



200 suplentes, totalizando doze votos favoráveis aos candidatos
 201 postulantes. O Presidente Ágide declarou o resultado da
 202 eleição: Pela Fecomércio: Titular - Alberto Franco Samways
 203 e Suplente - Edson Luiz Guariza; Pela Ocepar: Titular - João
 204 Gogola Neto e Suplente - Claudiomiro Santos Rodrigues; Pela
 205 FIEP: Titular - Evaldo Kusters e Suplente: Luciana Bechara
 206 Zukosvki Wichert. **III. ENCERRAMENTO.** O Presidente, Sr. Ágide
 207 Menequette, encerrou a 2ª reunião extraordinária às 10h.



208
 211 ÁGIDE MENEQUETTE
 212 Presidente do CDE/PR



1

SERVIÇO
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 699 - 5ª andar
 1504 - Centro - CEP 81050-010
 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
 www.fundecamargo.com.br

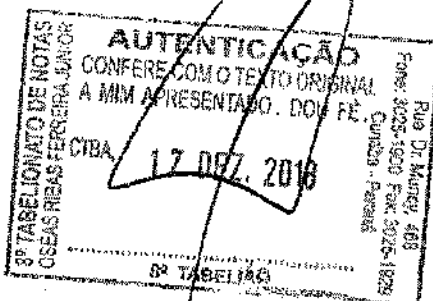
PROTOCOLADO SOB Nº 947.888
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.875
 Curitiba - PR, 17 de dezembro de 2016.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
 Audrey Marner Nejm Diomar Ajala Bastaro
 O Selo foi afixado na 1ª via, conforme
 Lei nº 13.228 do FUNARPEN SEL0 DIGITAL Nº
 KTRPT.JMK5.UH0V6, Controle: 0728a.w2HLY
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Marechal Deodoro, 699 - 5ª andar
 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
 www.fundecamargo.com.br

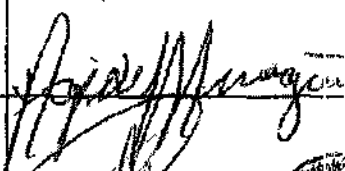
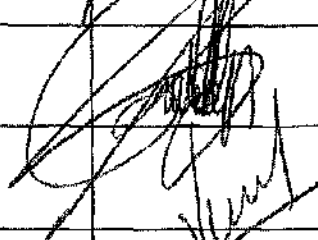
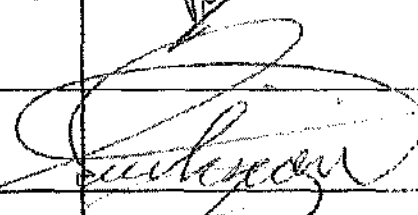
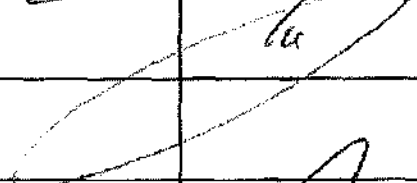
SELO DISTRIBUIDO SOB Nº 101-4028 AO 1º OFÍCIO
 Selo Digital: km27q . 6PAKV 614mZ - 8dQhD
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

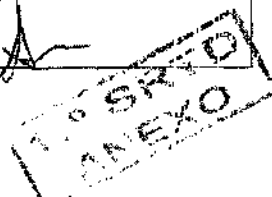
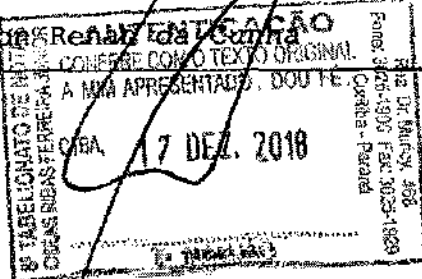
CUSTAS
 Lei Estadual nº 1968/97, Tabela XVI-Distribuição de Custas, IV e nos
 Anexos, com as alterações em Ofício do FUNARPEN VRCO 0.1.16
 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 15,81
 1 AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,91
 TSELO R\$ 2,34

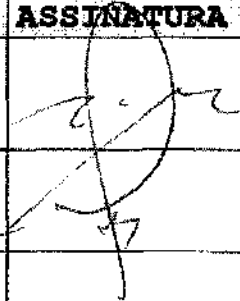
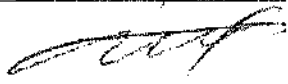
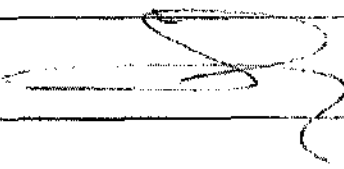
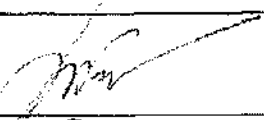
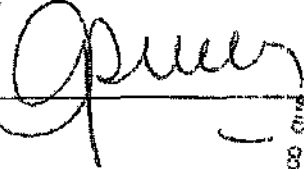


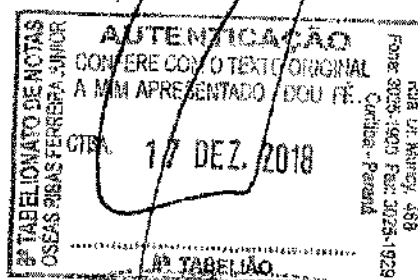
Certificação autêntica do selo foi efetuado na última folha do documento.

Em 26 de novembro de dois mil e dezoito, às 9 horas e 30 minutos, na sede do Sebrae/PR, em Curitiba - Paraná, realizou-se a **2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Deliberativo Estadual do Paraná**, com a presença dos representantes das entidades conselheiras, que abaixo assinam este termo de presença:

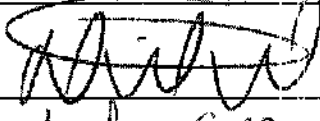
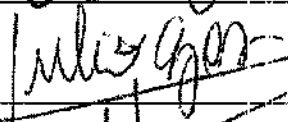
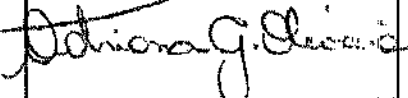
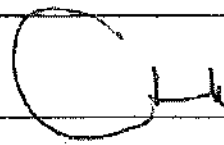
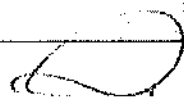
ENTIDADE	MEMBROS TITULARES DO CDE	ASSINATURA
FAEP	Ágide Meneguette	
BANCO DO BRASIL	Marcelo Mendes Palhano	
CEF	Renato Scalabrin	
CITPAR	Luiz Carlos Baeta Vieira	
FACIAP	Marco Tadeu Barbosa	
FAMPEPAR	Ercilio Santinoni	
FECOMÉRCIO	Darci Piana	
FIEP	Edson Luiz Campagnolo	
FOMENTO PR	Vilson Ribeiro de Andrade	
OCEPAR	José Roberto Ricken	
SEBRAE/NA	Elizabeth Soares de Holanda	
SEPL	Virgílio Moreira Filho	
UFPR	Cleversson Renato da Cunha	

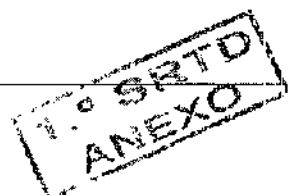
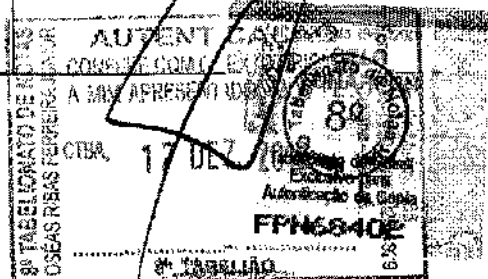


ENTIDADE	MEMBROS SUPLENTE DO CDE	ASSINATURA
FAEP	Carlos Augusto C. Albuquerque	
BANCO DO BRASIL	Alexssander R. de Oliveira	
CEF	José Amílcar de Lucca Junior	
CITPAR	Rubens Maluf Dabul	
FACIAP	Rainer Zielasko	
FAMPEPAR	Aristides Mossambani	
FECOMÉRCIO	Ari Faria Bittencourt	
FIEP	Carlos Walter Martins Pedro	
FOMENTO PR	Cláudio Massaru Shigueoka	
OCEPAR	Nelson Costa	
SEBRAE/NA	Joana Bona Pereira	
SEPL	Mario José Doria da Fonseca	
UFPR	Graciela Ines Bolzon de Muniz	



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

ENTIDADE	DIRETORIA DO SEBRAE/PR	ASSINATURA
Diretor Superintendente	Vitor Roberto Tioqueta	
Diretor de Operações	Julio Cezar Agostini	
Diretor de Administração e Finanças	José Gava Neto	
Assessor do Conselho Deliberativo	Ricardo Schiffini Dellaméa	
Secretária do Conselho Deliberativo e Fiscal	Adriana Grubba de Oliveira	
	CONSELHO FISCAL- Titulares	
FECOMÉRCIO	Alberto Franco Samways	
FIEP	Evaldo Kusters	
OCEPAR	João Gogola Neto	
	CONSELHO FISCAL- Suplentes	
FECOMÉRCIO	Edson Luiz Guariza	
FIEP	Luciana Bechara	
OCEPAR	Claudioмиro Santos Rodrigues	
	CONVIDADOS	
Setor IPR	MARCIO MUKES	



TERMO DE POSSE



Pelo presente instrumento o Senhor **VITOR ROBERTO TIOQUETA** é investido na função de **DIRETOR SUPERINTENDENTE** do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, eleito para o quadriênio 2019-2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado, pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/PR Gestão 2017-2018 e pelo Presidente Eleito Gestão 2019-2022.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

8 TABELIONATO DE NOTAS	
DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIÃO	
Al. Dr. Muricy 468, Fone: (41) 3025-1900	
Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s)	
firma(s) de:	
ILIXSPV071-AGIDE MENEQUETTE.....	
ILIXSDMI1-DARCI PIANA.....	
ILIXGTZ31-VITOR ROBERTO TIOQUETA.....	
VÍJMS . E79XL . 0576R - 4HFZR . gnpVe	
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR	
Eu testamento da verdade.	
Curitiba, 10 de Dezembro de 2018.	
166-MARIO EDUARDO KOLOKO-SKI	
RECEVENTE	
SINAL/PUBLICADO EM WWW.CONSEC.ORG.BR	

Tabelação de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPN68388

17 DEZ. 2018

VITOR ROBERTO TIOQUETA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
SEBRAE/PR

AGIDE MENEQUETTE
Presidente CDE/PR
Gestão 2017-2018

DARCI PIANA
Presidente Eleito CDE/PR
Gestão 2019-2022

2º OFÍCIO, DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3237-0000 - Fax: (41) 3237-0001



SERVIÇO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
1504 - Centro - CEP 01040-010
Cidade - PR - Tel./Fax (41) 2016-9007

PROTOCOLADO SOB Nº 948.061
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.878
Curitiba - PR, 17 de dezembro de 2018.
José Mendes Corrêgo
Audrey Marlene Nalin
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme
Lei nº 13.226 do FIMMARPEN Selo Digital nº
ATPOT.0600.V00VU, conforme: MC79A.V0000
Válido esse selo em <http://fimmarpem.com.br>

AUTENTICAÇÃO
CONFIRMAÇÃO DO TEXTO ORIGINAL
A MIN. REPRESENTAÇÃO, DOM RE
17 DEZ 2018
CIBR
ST TABELIONATO DE NOTAS
OS SEAS RIBAS FERRERA JUNIOR
ST TABELIONATO DE NOTAS
ST TABELIONATO DE NOTAS

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Atos e Omissões de Pessoas Jurídicas - Títulos e Documentos
DISTRIBUÍDO SOB Nº 101-4472 NO 1º OFÍCIO
Selo Digital: INZTQ, SPOLV, MIPAZ - MÓDULO - M011
Consulte esse selo em <http://fimmarpem.com.br>
CUSTAS
Lat. Entrada: nº 11968/87, Taboia XVI - Distrib. IV e nota 2:
Cobrança pelo em cartório: 10% do valor do ato, IV e nota 2:
DISTRIBUIÇÃO (70 VNC) R\$ 18,00
1 INVERSAÇÃO (20 VNC) R\$ 6,00
1 TSELO R\$ 2,34
CURTILIBDA, 11/12/2018

TERMO DE POSSE



Pelo presente instrumento, o Senhor **JULIO CEZAR AGOSTINI** é investido na função de **DIRETOR DE OPERAÇÕES** do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, eleito para o quadriênio 2019-2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado, pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/PR Gestão 2017-2018 e pelo Presidente Eleito Gestão 2019-2022.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

8 TABELIONATO DE NOTAS	
DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIÃO Al. Dr. Muricy 468. Fone: (41) 3025-1900	
Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:	
ILINSDV091	AGIDE MENEQUETTE
ILINSDMS3	DARCI PIANA
ILINSDK01	JULIO CEZAR AGOSTINI
SIGN: KENX. V69R - 4832R - 46C67	
SELA DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR	
Em testemunho da verdade, Curitiba, 10 de dezembro de 2018.	
166 MARIO EDUARDO KROKOWSKI ESCREVENTE SINAL DIGITAL EM WWW.CENSEL-PR.ORG	

8 TABELIONATO DE NOTAS	
DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIÃO Al. Dr. Muricy 468. Fone: (41) 3025-1900	
Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:	
ILINSDV091	AGIDE MENEQUETTE
ILINSDMS3	DARCI PIANA
ILINSDK01	JULIO CEZAR AGOSTINI
SIGN: KENX. V69R - 4832R - 46C67	
SELA DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR	
Em testemunho da verdade, Curitiba, 10 de dezembro de 2018.	
166 MARIO EDUARDO KROKOWSKI ESCREVENTE SINAL DIGITAL EM WWW.CENSEL-PR.ORG	

AGIDE MENEQUETTE
Presidente CDE/PR
Gestão 2017-2018

DARCI PIANA
Presidente Eleito CDE/PR
Gestão 2019-2022

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3025-1900

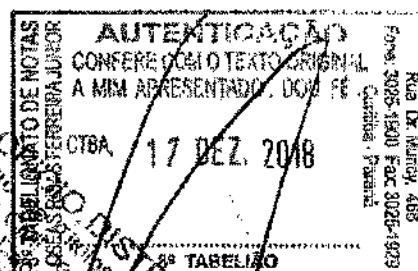


SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titulo

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
 6104 - Centro - CEP 20.090-010
 Curitiba - PR - Tel./Fax (41) 3016-9007
www.180camargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 948.063
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.881
 Curitiba - PR, 17 de dezembro de 2018.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
 Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balbino
 O Selo foi afixado na 1ª via, conforme
 Lei nº 19.228 da FUNARPEN SELO DIGITAL Nº
 6Y8Pt.GREMY.QIDv, Controle: uue3s.8WnQC
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



2ª Oficina Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - Paraná
 Rua Uruguaya de Ruyter Sampaio - Itaipó

DISTRIBUIDO SOB Nº 101-4474 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: imZ7q . BPzUV . L4WnZ - UaQND . n01J
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº 11.986/97, Tabela XVI-Distrib. TÍT. III, IV e nota 2:
 Cobrança pela distribuição no Ofício da FUNARPEN VRCs 0.193

1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 13,51

1 AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,01

1 SELO

R\$ 2,34 Curitiba, 11/12/2018

TERMO DE POSSE



Pelo presente instrumento, o Senhor **JOSÉ GAVA NETO** é investido na função de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, eleito para o quadriênio 2019-2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado, pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/PR Gestão 2017-2018 e pelo Presidente Eleito Gestão 2019-2022.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

8 TABELIONATO DE NOTAS	
DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIÃO	
Al. Dr. Furicy 468, Fone: (41) 3025-1900	
Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:	
IL135V001-AGIDE MENEGUETTE.....	
IL135V002-DARCI PIANA.....	
IL135V003-JOSÉ GAVA NETO.....	
IL135V004-.....	
IL135V005-.....	
IL135V006-.....	
IL135V007-.....	
IL135V008-.....	
IL135V009-.....	
IL135V010-.....	
IL135V011-.....	
IL135V012-.....	
IL135V013-.....	
IL135V014-.....	
IL135V015-.....	
IL135V016-.....	
IL135V017-.....	
IL135V018-.....	
IL135V019-.....	
IL135V020-.....	
IL135V021-.....	
IL135V022-.....	
IL135V023-.....	
IL135V024-.....	
IL135V025-.....	
IL135V026-.....	
IL135V027-.....	
IL135V028-.....	
IL135V029-.....	
IL135V030-.....	
IL135V031-.....	
IL135V032-.....	
IL135V033-.....	
IL135V034-.....	
IL135V035-.....	
IL135V036-.....	
IL135V037-.....	
IL135V038-.....	
IL135V039-.....	
IL135V040-.....	
IL135V041-.....	
IL135V042-.....	
IL135V043-.....	
IL135V044-.....	
IL135V045-.....	
IL135V046-.....	
IL135V047-.....	
IL135V048-.....	
IL135V049-.....	
IL135V050-.....	
IL135V051-.....	
IL135V052-.....	
IL135V053-.....	
IL135V054-.....	
IL135V055-.....	
IL135V056-.....	
IL135V057-.....	
IL135V058-.....	
IL135V059-.....	
IL135V060-.....	
IL135V061-.....	
IL135V062-.....	
IL135V063-.....	
IL135V064-.....	
IL135V065-.....	
IL135V066-.....	
IL135V067-.....	
IL135V068-.....	
IL135V069-.....	
IL135V070-.....	
IL135V071-.....	
IL135V072-.....	
IL135V073-.....	
IL135V074-.....	
IL135V075-.....	
IL135V076-.....	
IL135V077-.....	
IL135V078-.....	
IL135V079-.....	
IL135V080-.....	
IL135V081-.....	
IL135V082-.....	
IL135V083-.....	
IL135V084-.....	
IL135V085-.....	
IL135V086-.....	
IL135V087-.....	
IL135V088-.....	
IL135V089-.....	
IL135V090-.....	
IL135V091-.....	
IL135V092-.....	
IL135V093-.....	
IL135V094-.....	
IL135V095-.....	
IL135V096-.....	
IL135V097-.....	
IL135V098-.....	
IL135V099-.....	
IL135V100-.....	
IL135V101-.....	
IL135V102-.....	
IL135V103-.....	
IL135V104-.....	
IL135V105-.....	
IL135V106-.....	
IL135V107-.....	
IL135V108-.....	
IL135V109-.....	
IL135V110-.....	
IL135V111-.....	
IL135V112-.....	
IL135V113-.....	
IL135V114-.....	
IL135V115-.....	
IL135V116-.....	
IL135V117-.....	
IL135V118-.....	
IL135V119-.....	
IL135V120-.....	
IL135V121-.....	
IL135V122-.....	
IL135V123-.....	
IL135V124-.....	
IL135V125-.....	
IL135V126-.....	
IL135V127-.....	
IL135V128-.....	
IL135V129-.....	
IL135V130-.....	
IL135V131-.....	
IL135V132-.....	
IL135V133-.....	
IL135V134-.....	
IL135V135-.....	
IL135V136-.....	
IL135V137-.....	
IL135V138-.....	
IL135V139-.....	
IL135V140-.....	
IL135V141-.....	
IL135V142-.....	
IL135V143-.....	
IL135V144-.....	
IL135V145-.....	
IL135V146-.....	
IL135V147-.....	
IL135V148-.....	
IL135V149-.....	
IL135V150-.....	
IL135V151-.....	
IL135V152-.....	
IL135V153-.....	
IL135V154-.....	
IL135V155-.....	
IL135V156-.....	
IL135V157-.....	
IL135V158-.....	
IL135V159-.....	
IL135V160-.....	
IL135V161-.....	
IL135V162-.....	
IL135V163-.....	
IL135V164-.....	
IL135V165-.....	
IL135V166-.....	
IL135V167-.....	
IL135V168-.....	
IL135V169-.....	
IL135V170-.....	
IL135V171-.....	
IL135V172-.....	
IL135V173-.....	
IL135V174-.....	
IL135V175-.....	
IL135V176-.....	
IL135V177-.....	
IL135V178-.....	
IL135V179-.....	
IL135V180-.....	
IL135V181-.....	
IL135V182-.....	
IL135V183-.....	
IL135V184-.....	
IL135V185-.....	
IL135V186-.....	
IL135V187-.....	
IL135V188-.....	
IL135V189-.....	
IL135V190-.....	
IL135V191-.....	
IL135V192-.....	
IL135V193-.....	
IL135V194-.....	
IL135V195-.....	
IL135V196-.....	
IL135V197-.....	
IL135V198-.....	
IL135V199-.....	
IL135V200-.....	
IL135V201-.....	
IL135V202-.....	
IL135V203-.....	
IL135V204-.....	
IL135V205-.....	
IL135V206-.....	
IL135V207-.....	
IL135V208-.....	
IL135V209-.....	
IL135V210-.....	
IL135V211-.....	
IL135V212-.....	
IL135V213-.....	
IL135V214-.....	
IL135V215-.....	
IL135V216-.....	
IL135V217-.....	
IL135V218-.....	
IL135V219-.....	
IL135V220-.....	
IL135V221-.....	
IL135V222-.....	
IL135V223-.....	
IL135V224-.....	
IL135V225-.....	
IL135V226-.....	
IL135V227-.....	
IL135V228-.....	
IL135V229-.....	
IL135V230-.....	
IL135V231-.....	
IL135V232-.....	
IL135V233-.....	
IL135V234-.....	
IL135V235-.....	
IL135V236-.....	
IL135V237-.....	
IL135V238-.....	
IL135V239-.....	
IL135V240-.....	
IL135V241-.....	
IL135V242-.....	
IL135V243-.....	
IL135V244-.....	
IL135V245-.....	
IL135V246-.....	
IL135V247-.....	
IL135V248-.....	
IL135V249-.....	
IL135V250-.....	
IL135V251-.....	
IL135V252-.....	
IL135V253-.....	
IL135V254-.....	
IL135V255-.....	
IL135V256-.....	
IL135V257-.....	
IL135V258-.....	
IL135V259-.....	
IL135V260-.....	
IL135V261-.....	
IL135V262-.....	
IL135V263-.....	
IL135V264-.....	
IL135V265-.....	
IL135V266-.....	
IL135V267-.....	
IL135V268-.....	
IL135V269-.....	
IL135V270-.....	
IL135V271-.....	
IL135V272-.....	
IL135V273-.....	
IL135V274-.....	
IL135V275-.....	
IL135V276-.....	
IL135V277-.....	
IL135V278-.....	
IL135V279-.....	
IL135V280-.....	
IL135V281-.....	
IL135V282-.....	
IL135V283-.....	
IL135V284-.....	
IL135V285-.....	
IL135V286-.....	
IL135V287-.....	
IL135V288-.....	
IL135V289-.....	
IL135V290-.....	
IL135V291-.....	
IL135V292-.....	
IL135V293-.....	
IL135V294-.....	
IL135V295-.....	
IL135V296-.....	
IL135V297-.....	
IL135V298-.....	
IL135V299-.....	
IL135V300-.....	
IL135V301-.....	
IL135V302-.....	
IL135V303-.....	
IL135V304-.....	
IL135V305-.....	
IL135V306-.....	
IL135V307-.....	
IL135V308-.....	
IL135V309-.....	
IL135V310-.....	
IL135V311-.....	
IL135V312-.....	
IL135V313-.....	
IL135V314-.....	
IL135V315-.....	
IL135V316-.....	
IL135V317-.....	
IL135V318-.....	
IL135V319-.....	
IL135V320-.....	
IL135V321-.....	
IL135V322-.....	
IL135V323-.....	
IL135V324-.....	
IL135V325-.....	
IL135V326-.....	
IL135V327-.....	
IL135V328-.....	
IL135V329-.....	
IL135V330-.....	
IL135V331-.....	
IL135V332-.....	
IL135V333-.....	
IL135V334-.....	
IL135V335-.....	
IL135V336-.....	
IL135V337-.....	
IL135V338-.....	
IL135V339-.....	
IL135V340-.....	
IL135V341-.....	
IL135V342-.....	
IL135V343-.....	
IL135V344-.....	
IL135V345-.....	
IL135V346-.....	
IL135V347-.....	
IL135V348-.....	
IL135V349-.....	
IL135V350-.....	
IL135V351-.....	
IL135V352-.....	
IL135V353-.....	
IL135V354-.....	
IL135V355-.....	
IL135V356-.....	
IL135V357-.....	
IL135V358-.....	
IL135V359-.....	
IL135V360-.....	
IL135V361-.....	
IL135V362-.....	
IL135V363-.....	
IL135V364-.....	
IL135V365-.....	
IL135V366-.....	
IL135V367-.....	
IL135V368-.....	
IL135V369-.....	
IL135V370-.....	
IL135V371-.....	
IL135V372-.....	
IL135V373-.....	
IL135V374-.....	
IL135V375-.....	
IL135V376-.....	
IL135V377-.....	
IL135V378-.....	
IL135V379-.....	
IL135V380-.....	
IL135V381-.....	
IL135V382-.....	
IL135V383-.....	
IL135V384-.....	
IL135V385-.....	
IL135V386-.....	
IL135V387-.....	
IL135V388-.....	
IL135V389-.....	
IL135V390-.....	
IL135V391-.....	
IL135V392-.....	
IL135V393-.....	
IL135V394-.....	
IL135V395-.....	
IL135V396-.....	
IL135V397-.....	
IL135V398-.....	
IL135V399-.....	
IL135V400-.....	
IL135V401-.....	
IL135V402-.....	
IL135V403-.....	
IL135V404-.....	
IL135V405-.....	
IL135V406-.....	
IL135V407-.....	
IL135V408-.....	
IL135V409-.....	
IL135V410-.....	
IL135V411-.....	
IL135V412-.....	
IL135V413-.....	
IL135V414-.....	
IL135V415-.....	
IL135V416-.....	
IL135V417-.....	
IL135V418-.....	
IL135V419-.....	
IL135V420-.....	
IL135V421-.....	
IL135V422-.....	
IL135V423-.....	
IL135V424-.....	
IL135V425-.....	
IL135V426-.....	
IL135V427-.....	
IL135V428-.....	
IL135V429-.....	
IL135V430-.....	
IL135V431-.....	
IL135V432-.....	
IL135V433-.....	
IL135V434-.....	
IL135V435-.....	
IL135V436-.....	
IL135V437-.....	
IL135V438-.....	
IL135V439-.....	
IL135V440-.....	
IL135V441-.....	
IL135V442-.....	
IL135V443-.....	
IL135V444-.....	
IL135V445-.....	
IL135V446-.....	
IL135V447-.....	
IL135V448-.....	
IL135V449-.....	

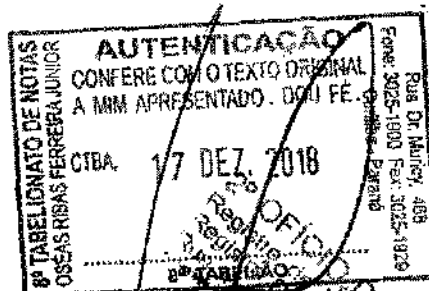
1

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Manoel Deodoro, 909 - 5º andar
al. 504 - Centro - CEP 86.040-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9807
www.lartdemarcao.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 848.062
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.880
Curitiba - PR, 17 de dezembro de 2018.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Menaur Najm Diemar Ajala Dallara
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme
Lei nº 13.228 de FIMARPEN SELO DIGITAL Nº
STRPT.GREDV.jedvh, Controle: cHkZa.SPcCQ
Válido esse selo em <http://fimarpen.com.br>



2

2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Rua Leopoldo de Souza Campos - Titular

DISTRIBUIDO SOB Nº 101-4473 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: 1m27q . SPPIV . 8AgmZ - H10ND . ND16
Consulte esse selo em <http://fimarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº 10860/87, Tabela de Custas, IV e nota 2:
Cobrança única em cumprimento ao Ofício de FIMARPEN VRCa 8.182

1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCa) R\$ 15,61

1 LAZERBAÇÃO (26 VRCa) R\$ 5,01

1 SELO

R\$ 2,34

Curitiba, 11/12/2018

POH

DISTRIBUIDOR
de Títulos e Documentos
Deodoro, 320 - Enla 504
Curitiba - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

051

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.110.585/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/1972
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEBRAE-PR	PORTE DEMAIS
--	------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO R CAETE	NÚMERO 150	COMPLEMENTO
--	----------------------------------	------------------------

CEP 80.220-300	BAIRRO/DISTRITO PRADO VELHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------------------	---	--	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RSKRUCH@SEBRAE.COM.BR	TELEFONE (0041) 0330-5757
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2000
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2019 às 15:16:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

052



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75110585/0001-00
Razão Social: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ
Nome Fantasia: SEBRAE-PR
Endereço: R. CAETE 150 / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80220-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2019 a 06/06/2019

Certificação Número: 2019050800324114996372

Informação obtida em 21/05/2019, às 15:19:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ -
SEBRAE/PR

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.110.585/0001-00

Certidão nº: 172786748/2019

Expedição: 21/05/2019, às 15:16:57

Validade: 16/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - S E B R A E / P R (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.110.585/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

054

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:38:34 do dia 06/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2019.

Código de controle da certidão: **CE1D.07C4.32CF.EDB2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

055

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019947089-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.110.585/0001-00**

Nome: **SEBRAE/PR SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PR**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO 056
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE PR

CNPJ: 75.110.585/0001-00

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 175282/2019

EMITIDA EM: 21/05/2019

VÁLIDA ATÉ: 17/09/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 3085.E931.285A.445F-4.8197.C3DB.B958.DED0-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae PR. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/C4B2-65EF-B27F-BBC2> ou vá até o site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C4B2-65EF-B27F-BBC2

**Hash do Documento**

6341B62A97A2F4CA1B6DAA0928DD70BF73D2F818098B698C2F68D72DC5D69A0A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2017 é(são) :

☒ Jose Gava Neto - 882.905.499-20 em 04/04/2017 11:15 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Vitor Roberto Tioqueta - 487.208.879-49 em 04/04/2017 16:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





058

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar:

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

75110585000100

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 75110585000100!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

059

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/05/2019 às 15:22) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 75.110.585/0001-00.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CE4.41F8.3B45.B968



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

060

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/06/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 21 de Maio de 2019

NEGATIVA Nº: 727/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QESZ244MCEBX**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR**

INSCRIÇÃO EMPRESA DE FORA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
57860	75.110.585/0001-00		

ENDEREÇO

RUA CAETE, 150 - PRADO VELHO CEP: 80220300 Curitiba - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Atividades associativas não especificadas anteriormente

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

061

Declaramos, sob as penas da Lei, que o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.110.585/0001-00, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Curitiba, 03 de abril de 2017.

VITOR ROBERTO TIOQUETA
Diretor Superintendente

JOSÉ GAVA NETO
Diretor de Administração e Finanças

1

PUBLICA

Este documento foi assinado digitalmente por Vitor Roberto Tioqueta e Jose Gava Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código C4B2-65EF-B27F-BBC2.

Este documento foi assinado digitalmente por Vitor Roberto Tioqueta e Jose Gava Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código C4B2-65EF-B27F-BBC2.

02.303.590/0001-57, neste ato representado pelo Sr.(a) Lucianamari Arruda Oliveira Stormoski, portador do documento de Identidade RG n.º 5.257.538-9, inscrito no CPF sob n.º 974.523.869-49, vencedor do lote 01 que é composto pelos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, no valor de **R\$ 43.690,04 (Quarenta e três mil seiscentos e noventa reais e quatro centavos)**, totalizando um valor de **R\$ 43.690,04 (Quarenta e três mil seiscentos e noventa reais e quatro centavos)**.

Pérola D'Oeste/PR, 22 de maio de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:24058717

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO 28-2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019, referente à Contratação de Empresa de prestação de Serviços para Locação de materiais e equipamentos para decoração dos eventos organizados pelas Secretarias Municipais de Pérola D'Oeste/PR, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: 1) **LUCIANAMARI ARRUDA OLIVEIRA STORMOSKI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Brasília, nº s/n, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.303.590/0001-57, neste ato representado pelo Sr.(a) Lucianamari Arruda Oliveira Stormoski, portador do documento de Identidade RG n.º 5.257.538-9, inscrito no CPF sob n.º 974.523.869-49, vencedor do lote 01 que é composto pelos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, no valor de **R\$ 43.690,04 (Quarenta e três mil seiscentos e noventa reais e quatro centavos)**, totalizando um valor de **R\$ 43.690,04 (Quarenta e três mil seiscentos e noventa reais e quatro centavos)**.

Pérola D'Oeste/PR, 22 de maio de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:D90AC265

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

PROCESSO Nº 963/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADO: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

OBJETO: Contratação de 04 (quatro) oficinas direcionadas para a população e para o Comércio do Município a serem ministradas pelo **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, conforme ANEXO I.

Contratado: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR**

CNPJ: 75.110.585/0001-00

Endereço: Rua Caete, nº 150, Prado Velho, em Curitiba/PR, CEP: 80.220-300, Fone/Fax: (41) 0330-5757

Dotação Orçamentária: 06.001.23.691.0007-3390394800

Valor total: R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada oficina.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada oficina

Prazo de contratação: Até 31 de dezembro de 2019

Piên/PR, 22 de maio de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Fieckocz
Código Identificador:394EE454

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 006, DE 22 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a apreciação da tabela de valores do CISONORDESTE/SC

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1997;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a tabela de valores do CISONORDESTE/SC relativas ao ano de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 22 de maio de 2019.

MARIA LUCILDA SEIDEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 006, de 22 de maio de 2019 do CMS, nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Charles Kobaczinski
Código Identificador:B342F85C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 22 de maio de 2019.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **MARCOS ADILSON DOS SANTOS**, convocado pelo Edital nº 013/2019, residente e domiciliado em no Bairro Boa Vista, PR 420 KM 35, Piên- PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8787256-4 e CPF 051.180.219-60, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Motorista**, conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

MARCOS ADILSON DOS SANTOS

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6A32A8F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 125, DE 22 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 125, DE 22 DE MAIO DE 2019.

063



Licitações

Pesquisar Licitações:

IR!

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

PROCESSO Nº 963/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADO: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

OBJETO: Contratação de 04 (quatro) oficinas direcionadas para a população e para o Comércio do Município a serem ministradas pelo SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR, conforme ANEXO I.

Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR

CNPJ: 75.110.585/0001-00

Endereço: Rua Caete, nº 150, Prado Velho, em Curitiba/PR, CEP: 80.220-300, Fone/Fax: (41) 0330-5757

Dotação Orçamentária: 06.001.23.691.0007-3390394800

064

Valor total: R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada oficina.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada oficina

Prazo de contratação: Até 31 de dezembro de 2019

Piên/PR, 22 de maio de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

- » ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- » CONCURSO PÚBLICO DE 2015
- » CONTRATOS
- » PORTARIAS
- » PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS MAIS VISTAS



Piên recebe pá carregadeira por meio de emenda de Nelson Justus

Art. 5º A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será coordenada pela Comissão Organizadora.

Art. 6º A Comissão Organizadora é constituída pelos seguintes membros:

I – Representantes dos poderes executivo e legislativo: Moacir Gravi Gonçalves e Eduardo Pires Ferreira;

II – Representantes da sociedade civil: Jair Zeferino da Silva Junior e Wilson Luiz.

Parágrafo único. A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pelo Sr. Jair Zeferino da Silva Junior e, em sua ausência e/ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 13 de maio de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:1285C9A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	30/04/2019
DATA DE ABERTURA	15/05/2019
JULGAMENTO	22/05/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	12 (DOZE) MESES
OBJETO Registro de preços de pneus, protetores, câmaras, serviços de recapagem e de vulcanizações, para manutenção das máquinas e veículos das Secretarias Municipais	
VENCEDORES	VALOR
A.M. MENDES – ACESSÓRIOS – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.009.600/0001-85	R\$ 50.464,00
BRW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.450.364/0001-29	R\$ 205.378,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.050.725/0001-82	R\$ 54.538,00
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.071.189/0001-27	R\$ 47.740,00
FM PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.374.845/0004-91	R\$ 14.460,00
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.805.667/0001-50	R\$ 56.906,00
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.707.930/0001-51	R\$ 37.992,00
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 82.989.096/0001-27	R\$ 17.478,00

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:C8824085

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
PROCESSO Nº 963/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

065

INTERESSADO: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

OBJETO: Contratação de 04 (quatro) oficinas direcionadas para a população e para o Comércio do Município a serem ministradas pelo SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, conforme ANEXO I.

Contratado: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR**

CNPJ: 75.110.585/0001-00

Endereço: Rua Caete, nº 150, Prado Velho, em Curitiba/PR, CEP: 80.220-300, Fone/Fax: (41) 0330-5757

Dotação Orçamentária: 06.001.23.691.0007-3390394800

Valor total: R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada oficina.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada oficina

Prazo de contratação: Até 31 de dezembro de 2019

Piên/PR, 22 de maio de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:C3DB8817

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 050/2019

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	08/05/2019
DATA DE ABERTURA	22/05/2019
JULGAMENTO	23/05/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	12 (DOZE) MESES
OBJETO Registro de preços para eventual aquisição de ferragens e ferramentas em atendimento às secretarias municipais.	
VENCEDORES	VALOR
LETKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 82.510.850/0001-02	R\$ 7.487,68
WAGNER JOSIAS DE CARVALHO – ME, inscrito no CNPJ sob nº 30.150.827/0001-42	R\$ 34.930,00

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:1CA1E99C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO LEGISLATIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO LEGISLATIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019

ATA Nº02/2019

Às 16h00min (dezois horas) do dia 20/04/2019 (vinte de Abril de dois mil e dezenove), nas dependências da Câmara de Vereadores da Cidade de Pinhal de São Bento em atendimento ao Edital de Convocação número 02/2019 do Legislativo Municipal, fizeram-se presentes o Srº MARINO DELLA GIUSTINA vereador Presidente em exercício, VEREADOR SANDRO DE LIMA SOCOLASKI, LUIZ ALVES COPATI E VALCEI ILCEU BARBIERI membros da Comissão de Finanças e Orçamento, Servidores do Legislativo e demais pessoas presentes. Dando início aos trabalhos, o vereador Presidente deu por aberta a Audiência Pública do Legislativo referente ao primeiro quadrimestre 2019 e passou a palavra para o Sr. EDEMILSON DACHERY GOMES, responsável pela contabilidade da Câmara de Vereadores que expôs os gastos da Câmara do 1º quadrimestre de 2019, na qual a Câmara Municipal teve um gasto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

066

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **963/2019 (Dispensa de Licitação nº 019/2019)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 019/2019, cujo objeto é a **contratação de 04 (quatro) oficinas direcionadas para a população e para o Comércio do Município, a serem ministradas pelo SEBRAE/PR**, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito Municipal.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93 possibilita a contratação de instituição brasileira, sem fins lucrativos e de reputação ilibada, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou à recuperação social do preso, que foi autorizado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, realizou-se uma cautelosa confirmação quanto ao preenchimento dos requisitos de habilitação do Instituto, conforme comprovou a documentação presente nos autos, visto que restam cumpridos os requisitos estabelecidos no inciso XIII do art. 24 da Lei de Licitações, de modo que a dispensa da licitação se deu em estrita obediência aos ditames da mesma.

Foi dada publicidade ao processo com base na redação do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.

2. Da conclusão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

067

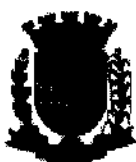
Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 23 de Maio de 2019.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN **ESTADO DO PARANÁ**

068

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

PROCESSO Nº 963/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, **JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO o processo nº 963/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 019/2019, que tem por objeto a Contratação de 04 (quatro) oficinas direcionadas para a população e para o Comércio do Município a serem ministradas pelo **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR**. Valor total: R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada oficina.

Piên/PR, 24 de maio de 2019.



JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

069

CONTRATO Nº 33/2019

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 75.110.585/0001-00, com endereço à Rua Caete, nº 150, Prado Velho, em Curitiba/PR, CEP: 80.220-300, Fone/Fax: (41) 0330-5757 por intermédio de seus representantes legais, **Sra. Walderes de Lourdes Bello**, portadora do RG nº 2.088.729-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 616.487.879-91; e **Sr. Joailson Antonio Agostinho**, portador do RG nº 0.216.183-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 488.161.919-53, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de 04 (quatro) oficinas direcionadas para a população e para o Comércio do Município a serem ministradas pelo SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Item	Tema	Conteúdo	Carga horária/ data	Valor Total por oficina
01	Oficina Mulher Empreendedora	Compreender a importância da mulher para a construção e evolução do mundo, das sociedades e das instituições, fortalecendo sua identidade feminina. Adotar uma atitude positiva em relação à sua condição, papéis e contribuições à sociedade, como mulher e empreendedora. Aplicar no seu cotidiano as características do empreendedorismo feminino.	13/12 4 horas/ data a definir	R\$ 500,00

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

070

02	Oficina Mídias Digitais	Como elaborar planos estratégicos de marketing digital. Entender qual o melhor canal para uma divulgação mais assertiva para seu negócio. Gestão das mídias sociais.	4 horas/ data a definir	R\$ 500,00
03	Oficina ações de Natal para promover a sua loja	Combos de produtos. Cupons de descontos para as próximas compras. Cupons nas redes sociais. Compre 2 e leve. Destaque do dia	4 horas/ data a definir	R\$ 500,00
04	Oficina preço de Venda como estratégia de competitividade	Compreender a maneira adequada de formar preços para seu negócio. Reconhecer a importância da formação de preços para o sucesso de seu negócio. Empregar a formação de preço mais adequada para seu negócio.	4 horas/ data a definir	R\$ 500,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: As aulas deverão ministradas no período de 08 (oito) horas semanais, com execução 01 (uma) vez por semana (sexta-feira), no período matutino e vespertino na sede do CRAS.

Cláusula Terceira: As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta do CONTRATADO.

Cláusula Quarta: Os locais e os materiais necessários para desenvolvimento das aulas serão disponibilizados pelo CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada oficina, a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

Parágrafo Terceiro: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

071

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotações: 06.001.23.691.0007-3390394800

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste CONTRATO.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

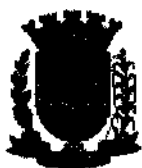
Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b. Cumprir a carga horária semanal estipulada na cláusula segunda deste instrumento, bem como comparecer nos dias e horários estipulados para realização das aulas (sexta-feira), no período Matutino e Vespertino, na sede do CRAS;
- c. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d. Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- e. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- g. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

3

Wal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

072

- h. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i. Quando CONTRATADO for Pessoa Jurídica, responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- j. Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- k. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.
- m. Fornecer material didático, se previsto na programação.
- n. Emitir certificado aos alunos concluintes e aprovados.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Décima: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b. Fornecer os locais e materiais necessários para desenvolvimento das aulas;
- c. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- d. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

b) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

073

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência o contrato.
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do o contrato por iniciativa da detentora da ata.

III- **SUSPENSÃO**: Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

074

inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

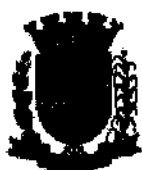
Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na Cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

075

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado a Dispensa de licitação nº 019/2013.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.656/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentado pelo Decreto Municipal 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Juliana Cachoeira

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

7
wal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

076

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica o contratado obrigado a se manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

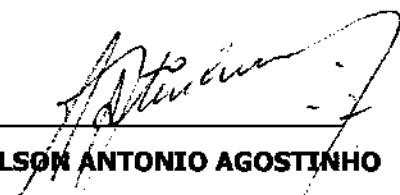
Piên/PR, 12 de junho de 2019.


JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito
CONTRATANTE

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ

SEBRAE/PR
CONTRATADA


WALDERES DE LOURDES BELLO

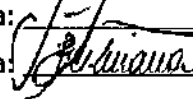

JOAILSON ANTONIO AGOSTINHO

Testemunhas:

Nome: JACQUELINE NIEZER

Nome: JULIANA CACHOEIRA

Assinatura: 

Assinatura: 

ADENDO

Este adendo faz parte do contrato de prestação de serviços referente a dispensa de licitação 019/2019 que celebram o Sebrae/PR e a Prefeitura Municipal de Pien. O propósito deste adendo é a apresentar as datas, local e horário para a realização das Oficinas, como segue:

Oficina	Data	Horário	Local
Mulher Empreendedora	15/07/2019	18:30 as 22:30	Agência do Trabalhador – Av Brasil, 282 – Centro
Mídias Digitais	12/08/2019	18:30 as 22:30	Agência do Trabalhador – Av Brasil, 282 – Centro
Preço de Venda	10/09/2019	18:30 as 22:30	Agência do Trabalhador – Av Brasil, 282 – Centro
Ações de Natal	28/10/2019	18:30 as 22:30	Agência do Trabalhador – Av Brasil, 282 – Centro

São José dos Pinhais Junho de 2019

Luís Roberto H. Zaia

Sebrae/PR

Juliana Cachoeira

P. Municipal de Pien

A Diretoria Executiva do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – Sebrae/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 22, parágrafo único, e 23, parágrafo único, do Estatuto Social, visando dar maior eficiência e celeridade aos processos internos de contratação, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:**1. DELEGAR** atribuições aos **Gerentes** a seguir relacionados para:

- I. autorizar, isoladamente, a contratação de empresas credenciadas junto ao Sebrae/PR por meio do Portal de Empresas Credenciadas;
- II. assinar, em conjunto com outro colaborador designado no item 2 desta Resolução, as Ordens de Serviço relativas à contratação de empresas credenciadas no âmbito do Sistema de Gestão de Credenciados, até o valor máximo de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;
- III. assinar, em conjunto com outro colaborador designado no item 2 desta Resolução, os instrumentos jurídicos relativos à contratação de empresas credenciadas no Programa SEBRAETEC, até o valor máximo de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;
- IV. assinar, em conjunto com outro colaborador designado no item 2 desta Resolução, contratos ou quaisquer outros instrumentos jurídicos em que o Sebrae/PR figure como prestador de serviços (CONTRATADO), sem limite de valor;
- V. assinar, em conjunto com outro colaborador designado no item 2 desta Resolução, termos de parceria para exclusiva cooperação técnica entre as entidades partícipes, conforme o disposto na Norma de Convênios do Sebrae/PR;
- VI. aprovar as Solicitações de Compras e Contratações Simplificada – SCC Simplificada, para aquisição de produtos e/ou serviços, até o valor máximo de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme o disposto no art. 8º da Norma de Compras e Contratações do Sebrae/PR.

As autorizações e contratações que excederem os limites previstos no item 1 desta Resolução serão de alçada exclusiva da Diretoria Executiva, nos termos do Estatuto Social do Sebrae/PR.

GERENTES:**UNIDADES/ESCRITÓRIOS****NOME****Escritório Regional Leste**

Joailson Antonio Agostinho

Escritório Regional Centro

Joel Franzim Junior

Escritório Regional Norte

Fabrício Pires Bianchi

Escritório Regional Noroeste

Luiz Carlos da Silva

PÚBLICA

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Gava Neto, Julio Cezar Agostini e Vitor Roberto Tioqueta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código A015-7EE5-9AE7-A985.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Gava Neto, Julio Cezar Agostini e Vitor Roberto Tioqueta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código A015-7EE5-9AE7-A985.

Escritório Regional Oeste

Augusto César Stein

Escritório Regional Sul

César Giovani C. Gonçalves

Assessoria Jurídica

Mauricio Miyake

Unidade de Gestão de Pessoas

Daniele Klosovski Insaurralde

Unidade de Ambiente e Negócios Empresariais

César Reinaldo Rissete

Unidade de Gestão Estratégica

Aginaldo Gerson Castanharo

Unidade de Atendimento Digital

Rainer Junges

Unidade de Marketing e Comunicação

Fabiola Negrão

Unidade de Gestão e Inovação de Produtos

Joana D'Arc Julia de Melo

Unidade de Tecnologia da Informação e da Comunicação

Tatiana Peruzzo

Unidade de Controladoria e Finanças

Emerson A. Dalla Stella

2. **DELEGAR** aos colaboradores a seguir relacionados as atribuições conferidas aos Gerentes contemplados no item 1 desta Resolução, além de outras de ordem administrativa, a serem objeto de instrumento próprio, observado, em qualquer caso, o disposto nos artigos 22, inciso IX, e 23, inciso VIII, do Estatuto Social do Sebrae/PR:

UNIDADES/ESCRITÓRIOS

NOME

Regional Leste

Marcia E. Giubertoni e Walderes de L. Bello

Regional Centro

José Henrique Martins e Suelen P. da Costa

Regional Norte

Heverson Feliciano e Liciania Pedroso

Regional Noroeste

Marcos A. Gonçalves e Wendell M. Gussoni

Regional Oeste

Elisangela Rosa e Volmir Valentini

Regional Sul

Maria A. Mülhmann e Gilcindo de C. C. Neto

Assessoria Jurídica

Bruno H. Ruon e Thiago Ducci Toninello

Unidade de Gestão de Pessoas

Renata M. Fonseca e Mara Lucia Bin

Unidade de Ambiente e Negócios Empresariais

Aloísio A. Cerqueira e Adriana Kalinowski

Unidade de Gestão Estratégica

Elmo S. de Souza e Walter Muller G. Xavier

PUBLICA

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Gava Neto, Julio Cezar Agostini e Vitor Roberto Tioqueta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaideassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código A015-7EE5-9AE7-A985.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Gava Neto, Julio Cezar Agostini e Vitor Roberto Tioqueta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaideassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código A015-7EE5-9AE7-A985.

Unidade de Atendimento Digital

Cristiane R. S. Almeida e Acea E. Ratcheva

Unidade de Marketing e Comunicação

Camila Gioda Fumaco e Adriano Oltramari

Unidade de Gestão e Inovação de Produtos

João Luis de Moura e Marianne C. Auwerter

Unidade de Tecnologia da Informação e da Comunicação

Arilson Nico e Daniel Czaban

Unidade de Controladoria e Finanças

Edson L. Wojcik e Mara Sílvia A. Fernandes

A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de janeiro de 2019.

VITOR ROBERTO TIOQUETA
Diretor Superintendente

JULIO CEZAR AGOSTINI
Diretor de Operações

JOSÉ GAVA NETO
Diretor de Administração e Finanças

PÚBLICA

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Gava Neto, Julio Cezar Agostini e Vitor Roberto Tioqueta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código A015-7EE5-9AE7-A985.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Gava Neto, Julio Cezar Agostini e Vitor Roberto Tioqueta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código A015-7EE5-9AE7-A985.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

081

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae PR. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/A015-7EE5-9AE7-A985> ou vá até o site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A015-7EE5-9AE7-A985



Hash do Documento

B1BEB8F9F10915338EDB9159BBF6E219C9230F39F5B00C568365FF3A9EB71D6F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2019 é(são) :

☒ Jose Gava Neto - 882.905.499-20 em 21/01/2019 11:26 UTC-

02:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Julio Cezar Agostini - 604.633.509-44 em 21/01/2019 14:25 UTC-

02:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Vitor Roberto Tioqueta - 487.208.879-49 em 23/01/2019 22:27

UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital



ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 27 de junho de 2019, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 12 a 27 de junho de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 11 de junho de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: E952CAC9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CONTRATO Nº 033/2019

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR.
CNPJ nº 75.110.585/0001-00
O objeto: Contratação de 04 (quatro) oficinas direcionadas para a população e para o Comércio do Município a serem ministradas pelo **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR**, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada oficina, a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Dotação: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotações: 06.001.23.691.0007-3390394800

O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 12 de junho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 2722AB07

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

4º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ANDERLON PATRUNI 06155147906.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ANDERLON PATRUNI 06155147906**, inscrita no CNPJ 28.975.160/0001-75, localizada a Rua Maringá, nº 243, Tricolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone: (47) 99636-3602 por intermédio

de seu representante legal, **ANDERLON PATRUNI** portador do RG 4.627.445 e CPF 061.551.479-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 023/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência deste contrato fica prorrogado por mais 03 (três) mês a partir de 10/06/2019.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação o contrato fica acrescido em mais R\$ 5.499,99 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piê/PR, 05 de junho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

ANDERLON PATRUNI
Anderlon Patrui 06155147906
Contratado

Testemunhas:

Nome: **ANTONIO NEGRELLI GABARDO**
Assinatura: _____
Nome: **JACSON SELVINO VANI**
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: F80086A

SECRETARIAS MUNICIPAIS RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 051/2018

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE/Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018
DATA DE INSTAURAÇÃO	16/05/2018
DATA DE ABERTURA	30/05/2018
JULGAMENTO	11/06/2018
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	12 (DOZE) MESES
OBJETO	
Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de proteção e segurança em atendimentos às Secretarias Municipais e jalecos destinados às merendeiras, serviços gerais lotados na Secretaria de Educação.	
VENCEDORES	VALOR
DG RUDNICK LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60	R\$ 8.160,00
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.528.222/0001-98	R\$ 3.224,75

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: D3AA6A81

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

PROCESSO Nº 1087/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14

CONTRATO Nº 033/2019**083**

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA – SEBRAE/PR. CNPJ nº 75.110.585/0001-00 O objeto: Contratação de 04 (quatro) oficinas direcionadas para a população e para o Comércio do Município a serem ministradas pelo SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico. VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada oficina, a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Dotação: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Dotações: 06.001.23.691.0007-3390394800 O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019. Data da Assinatura: 12 de junho de 2019. JOÃO OSMAR MENDES Prefeito Municipal JACQUELINE NIEZER Secretária de Administração e Finanças

12 de Junho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

084

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emite em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
5422/2019	Ordinário	12/06/2019	3421	43660

Licitação

Tipo	Número
Processo dispensa	19/2019 de 22/05/2019

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
2265	33/2019 - SIM-AM 2019		12/06/2019	31/12/2019		12/06/2019	31/12/2019	

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EMPRESAS DO PARANÁ -	14246-8	75.110.585/0001-00

Endereço	Bairro
RUA CAETE, 150	PRADO VELHO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Curitiba/PR	80220-300	41 3330 5057				

Classificação da despesa

06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

06.001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23.691.0007.2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

1320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Do Exercício

R\$ 35.558,09

R\$ 2.000,00

R\$ 33.558,09

Outras informações

Histórico

PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
OFICINA MULHER EMPREENDEDORA, COMPREEN DER A IMPORTÂNCIA DA MULHER PARA A CONSTRUÇÃO E EVOLUÇÃO DO MUNDO, DAS SOCIEDADES E DAS INSTITUIÇÕES, FORTALECENDO SUA IDENTIDADE FEMININA. ADOPTAR UMA ATITUDE POSITIVA EM RELAÇÃO À SUA CONDIÇÃO, PAPÉIS E CONTRIBUIÇÕES À SOCIEDADE, COMO MULHER E EMPREENDEDORA. APLICAR NO SEU COTIDIANO AS CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDEDORISMO FEMININO. 4 HORAS/ DATA A DEFINIR		SERV	1,0000	500,0000	500,00
OFICINA MÍDIAS DIGITAIS COMO ELABORAR PLANOS ESTRATÉGICOS DE MARKETING DIGITAL. ENTENDER QUAL O MELHOR CANAL PARA UMA DIVULGAÇÃO MAIS ASSERTIVA PARA SEU NEGÓCIO. GESTÃO DAS MÍDIAS SOCIAIS. 4 HORAS/ DATA A DEFINIR		SERV	1,0000	500,0000	500,00
OFICINA AÇÕES DE NATAL PARA PROMOVER A SUA LOJA COMBOS DE PRODUTOS. CUPONS DE DESCONTOS PARA AS PRÓXIMAS COMPRAS. CUPONS NAS REDES SOCIAIS. COMPRE 2 E LEVE. DESTAQUE O DIA. 4 HORAS/ DATA A DEFINIR		SERV	1,0000	500,0000	500,00
OFICINA PREÇO DE VENDA COMO ESTRATÉGI A DE COMPETITIVIDADE COMPREENDER A MANEIRA ADEQUADA DE FORMAR PREÇOS PARA SEU NEGÓCIO. RECONHECER A IMPORTÂNCIA DA FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA O SUCESSO DE SEU NEGÓCIO. EMPREGAR A FORMAÇÃO DE PREÇO MAIS ADEQUADA PARA SEU NEGÓCIO. 4 HORAS/ DATA A DEFINIR		SERV	1,0000	500,0000	500,00

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 172786748/2019

VALIDADE: 17/11/2019

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

JACQUELINE NIEZER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR